

11106/25

PREFEITURA DE
BARRA DO CORDA
TRABALHANDO PARA TODOS
COM RESPEITO E CIDADANIA!

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

DATA

1362

21/05/25

INTERESSADO:

Secretaria de Saúde

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar.

PE 038/25



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13
Omar Teodoro Curado Fleury,



Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Justificativa da Necessidade

A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.



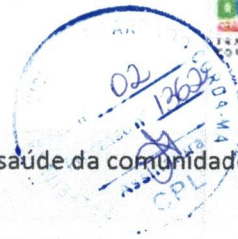
O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Junho de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 65.



Indicação da Equipe de Planejamento

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mikaela Oliveira Cabral – Portaria nº 26/2025

FISCAL DE CONTRATO: João Victor Belino da Silva – Portaria nº 48/2025

GESTOR DO CONTRATO: Omar Teodoro Curado Fleury – Portaria nº 10/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
LOTE 1 – ANTIVIRAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CX	180
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180

LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24

LOTE 5 – ÁGUA PARA INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72

LOTE 6 - PROTEÍNA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360

LOTE 7 - COLÍRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60

LOTE 8 – ANTICOLINÉRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CX	420
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80

LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6

LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO

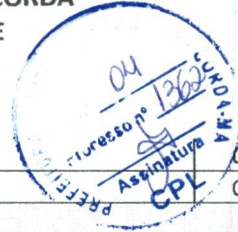
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180

LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTECTOR GÁSTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
------	---------------------------	-----	-------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600
LOTE 16 - VASOPRESSOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600
LOTE 17 - ÓLEOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	DERSANI “ ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL” FRASCO C/100ML	FRASCO	120
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780
LOTE 20 - BRONCODILATADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720
LOTE 21 - DIURÉTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840
LOTE 22 - COAGULANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H “MATERGAN”	UND	160
LOTE 24 – RELAXAMENTO UTERINO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36
LOTE 25 - OCITÓCICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	18
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160
LOTE 26 – VASODILATADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



05
PROCESSO Nº 1362
Assinatura
P. L. C.

2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP		36
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90
LOTE 30 - LAXANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720
LOTE 31 – SOLUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36
LOTE 32 - GLICOSE			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4
LOTE 34 – VITAMINAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420
LOTE 35 - MUCOLÍTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT
1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 20 de Maio de 2025

OMAR
TEODORO
CURADO
FLEURY:009
15895170

Assinado de forma digital por
OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipha v5,
ou=1067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado
PE AT, cn=OMAR TEODORO
CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2025.05.20 13:57:35
-03:00

Omar Teodoro Curado Fleury

Secretario de Saúde

10/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PORTARIA Nº 10/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR, OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, inscrito no CPF sob o nº 009.158.951-70, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E DE GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO E DA SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 130/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 075.234.633-47, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde** do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia seis de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 26/2025 – GAB, DE 03 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. Mikaela Oliveira Cabral** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar a Sra. Mikaela Oliveira Cabral, para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará a Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 09.200.150/0001-13



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 65.



Equipe de Planejamento

Omar Teodoro Curado Fleury



Problema Resumido

Necessidade em fornecimento de medicamentos de uso hospitalar essenciais na rede pública de saúde do município de Barra do Corda para a continuidade do tratamento dos pacientes e a efetividade dos serviços prestados.

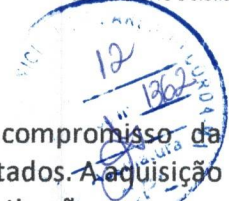
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda enfrenta um desafio crítico relacionado à continuidade dos tratamentos médicos na rede pública de saúde, especificamente pela carência de medicamentos de uso hospitalar essenciais. Esta situação compromete diretamente a recuperação e a qualidade de vida dos pacientes que dependem do acesso a esses fármacos para o gerenciamento das suas condições de saúde.

A identificação da demanda por medicamentos hospitalares é fundamentada em dados epidemiológicos que evidenciam doenças prevalentes no município e o perfil dos atendimentos realizados nas unidades de saúde. Sem o fornecimento regular e adequado desses insumos, há um risco significativo de interrupção nos tratamentos, levando a possíveis complicações clínicas e aumento dos afastamentos escolares e do trabalho devido à agravamento das condições de saúde da população.



Além disso, a relevância do atendimento a esta necessidade reforça o compromisso da administração pública com a promoção da saúde e a eficiência dos serviços prestados. A aquisição e o fornecimento adequados de medicamentos são fundamentais para garantir não apenas a continuidade do tratamento, mas também para evitar custos adicionais associados ao agravamento das patologias tratadas. A manutenção dos tratamentos em curso contribui para a prevenção de internações hospitalares desnecessárias, melhorando a gestão dos recursos públicos disponíveis.

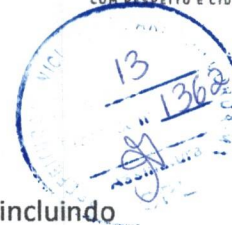
Diante deste cenário, a contratação de serviços e produtos que viabilizem o abastecimento contínuo e eficiente de medicamentos é essencial. Tal medida é alinhada com o interesse público, pois prioriza a saúde da população, garantindo que os cidadãos de Barra do Corda tenham acesso aos tratamentos necessários, contribuindo assim para a promoção do bem-estar social e a efetividade das políticas públicas de saúde.

☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de medicamentos de uso hospitalar essenciais para a rede pública de saúde do município de Barra do Corda é crucial para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes e a efetividade dos serviços prestados. Os requisitos a seguir foram elaborados para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo uma seleção de proposta vantajosa e assegurando a qualidade dos produtos.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento dos medicamentos listados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (renome), garantindo que todos os itens sejam de uso hospitalar e classificados como essenciais.
2. Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF) dos medicamentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
3. Registro dos medicamentos na ANVISA, com validade vigente, assegurando a legalidade e a segurança dos produtos fornecidos.
4. Garantia de que os medicamentos estejam dentro do prazo de validade mínimo de 80% no momento da entrega, visando evitar desperdício e garantir a eficácia do tratamento.
5. Realização de entregas em prazos que não ultrapassem 48 horas após a solicitação formal pela Prefeitura Municipal, assegurando a agilidade no atendimento às demandas emergenciais.
6. Disponibilidade de medicamentos em embalagens adequadas, que atendam as normas de armazenamento e transporte estabelecidas pela ANVISA, garantindo que não haja deterioração



do produto ao longo da cadeia de suprimentos.

7. Fornecimento de todas as informações técnicas e bulas dos medicamentos, incluindo indicações, contraindicações, efeitos colaterais e recomendações de uso, para assegurar que os profissionais de saúde tenham acesso a informações completas para melhor orientar os pacientes.
8. Implementação de um sistema de rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, permitindo o monitoramento completo desde a fabricação até a entrega, com possibilidade de identificação de lotes em caso de recall.
9. Atendimento a possíveis exigências específicas para preservação da temperatura controlada durante o transporte e armazenamento dos medicamentos sensíveis à temperatura.
10. Oferta de condições de pagamento que possibilitem a amortização em até 12 parcelas, sem comprometer a capacidade financeira do município, buscando sempre a melhor negociação para ambas as partes.

Esses requisitos visam a tão necessária eficiência na contratação de medicamentos essenciais, garantindo a grandeza das medidas de saúde pública e o adequado tratamento dos cidadãos atendidos pelo sistema de saúde local.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o fornecimento de medicamentos de uso hospitalar essenciais:

1. Contratação Direta de Fornecedores Locais

Vantagens:

- Redução de custos com transporte e logística, possibilitando preços mais competitivos.
- Suporte rápido e eficiente devido à proximidade geográfica.
- Estímulo à economia local e fomento ao comércio da região.

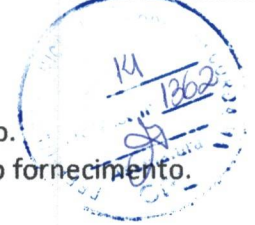
Desvantagens:

- Possibilidade de limitação na variedade de medicamentos disponíveis.
- Dificuldades em garantir a qualidade se os fornecedores não tiverem certificações adequadas.
- A dependência de um número restrito de fornecedores pode gerar riscos de desabastecimento.

2. Licitação para Aquisição de Medicamentos

Vantagens:

- Transparência e competitividade no processo, garantindo melhores preços.



- Oportunidade de selecionar fornecedores com maior experiência e reputação.
- Possibilidade de firmar contratos de longo prazo, garantindo continuidade no fornecimento.

Desvantagens:

- Processo burocrático que demanda tempo para a conclusão e assinatura do contrato.
- Risco de propostas irregulares se não houver uma análise técnica rigorosa.
- Dependência de sazonalidade e variações no mercado, podendo levar a instabilidades nos preços.

3. Parcerias com Distribuidoras Especializadas

Vantagens:

- Acesso a uma ampla gama de produtos com melhor capacidade de negociação.
- Suporte técnico e consultoria, facilitando a escolha de medicamentos adequados às necessidades específicas.
- Melhor gestão de estoque e menor risco de desabastecimento por conta da distribuição consolidada.

Desvantagens:

- Custos adicionais relacionados a taxas de serviço ou margem de lucro das distribuidoras.
- Menor controle sobre a seleção dos fornecedores de medicamentos, dependendo da rede de distribuição utilizada.
- Necessidade de supervisionar o cumprimento das normas de garantia da qualidade dos medicamentos.

4. Criação de um Programa de Compras Conjuntas com Municípios Vizinhos

Vantagens:

- Fortalecimento do poder de compra, resultando em menores custos por volume.
- Melhoria da eficiência na gestão de estoques e compartilhamento de recursos.
- Aumento da segurança no abastecimento através da diversificação de fornecedores.

Desvantagens:

- Complexidade na coordenação entre os municípios participantes, exigindo uma governança clara.
- Dependência de alianças e acordos que podem ser difíceis de manter a longo prazo.
- Riscos de desacordo entre as partes em relação a padrões e especificações dos medicamentos.

5. Implementação de Programas de Farmácia Popular

Vantagens:

- Facilita o acesso a medicamentos essenciais a preços reduzidos diretamente para os pacientes.
- Envolve a adesão da população e das farmácias locais, gerando uma rede de suporte comunitário.



- Promoção da saúde pública a partir de medicamentos de alta rotatividade a preços acessíveis.

Desvantagens:

- Limitada abrangência a determinados medicamentos, não atendendo todas as necessidades hospitalares.
- Dependência do financiamento contínuo e adequada estrutura de apoio para a operação do programa.
- Potencial elevação de custos administrativos para gerenciar o programa de forma eficaz.

Análise comparativa de cada solução:

Solução	Custo	Qualidade	Flexibilidade
Adaptabilidade	Manutenção	Suporte	Tempo de Implementação
Contratação Direta de Fornecedores Locais	Baixa	Alta	Curto
Média	Alta	Moderado	Variável
Licitação para Aquisição de Medicamentos	Alta	Moderado	Alta
Alta	Baixa	Alta	Média
Parcerias com Distribuidoras Especializadas	Moderada	Alta	Moderado-Alto
Alta	Alta	Moderado	Alta
Programa de Compras Conjuntas com Municípios	Média	Média	Alta
Média-Alta	Média	Média	Variável
Implementação de Programas de Farmácia Popular	Alta	Média	Alta
Alta	Alta	Moderado	Média

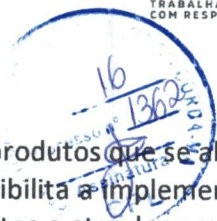
Essa tabela resume as características de cada alternativa proposta, possibilitando avaliação direta para a seleção da melhor solução para atender a necessidade de fornecimento de medicamentos na rede pública de saúde do município de Barra do Corda.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O fornecimento de medicamentos de uso hospitalar essenciais é uma prioridade para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes na rede pública de saúde do município de Barra do Corda. A escolha da solução de realizar uma licitação para a aquisição desses medicamentos se justifica por diversas razões técnicas e operacionais que visam assegurar a qualidade, a eficiência e a viabilidade econômica da contratação.

No aspecto técnico, a licitação permite à Prefeitura Municipal de Barra do Corda selecionar fornecedores que atendam a critérios rigorosos de desempenho e qualidade. Os medicamentos adquiridos através desse processo podem ser avaliados quanto à compatibilidade com as



necessidades específicas do município, garantindo que sejam oferecidos produtos que se alinhem aos protocolos clínicos vigentes. Além disso, o processo de licitação possibilita a implementação eficiente da aquisição, dado que fornecedores qualificados estão mais aptos a atender prazos de entrega e especificações técnicas, minimizando riscos de desabastecimento na rede hospitalar.

Em termos operacionais, a solução escolhida favorece a manutenção da regularidade no fornecimento de medicamentos, ao estabelecer contratos de acordo com a demanda e a fluidez das operações do sistema público de saúde. A venda contínua e escalável de produtos assegura que a Prefeitura possa ajustar a contratualização conforme a necessidade populacional e o histórico de consumo, evitando desperdícios e excessos em estoques. Os fornecedores selecionados, obrigatoriamente qualificados, também devem oferecer suporte técnico e informações sobre o uso dos medicamentos, contribuindo para um melhor gerenciamento do tratamento dos pacientes.

Sob a ótica econômica, a licitação representa uma estratégia viável que promove a competitividade entre os potenciais fornecedores, resultando em benefícios diretos para a administração pública. Ao reunir propostas de diferentes empresas, a Prefeitura pode obter preços mais baixos e condições comerciais favoráveis, aumentando assim o custo-benefício da aquisição. A economia gerada através da obtenção de preços mais acessíveis pode ser revertida para outras áreas da saúde pública, ampliando a capacidade de investimento e melhoria dos serviços prestados. Além disso, a formalização de contratos a longo prazo pode garantir a estabilidade do fornecimento e a previsão orçamentária, refletindo em um retorno esperado positivo para a gestão municipal.

Portanto, a opção pela licitação para a aquisição de medicamentos de uso hospitalar essenciais não apenas atende a uma necessidade premente do município de Barra do Corda, mas também apresenta um conjunto de vantagens que garantem a eficiência operacional, a adequação técnica e a otimização dos recursos financeiros envolvidos. Essa abordagem estratégica alinha-se ao interesse público ao priorizar a saúde da população, assegurando acesso a tratamentos adequados e eficazes.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1 – ANTIVIRAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	263,7	R\$ 26.370,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 26.370,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	918	R\$ 45.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 45.900,00

LOTE 3 – ANTIBIÓTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	1.467,00	R\$ 17.604,00
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	1.233,00	R\$ 88.776,00
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	810,00	R\$ 38.880,00
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	898,20	R\$ 32.335,20
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	819,00	R\$ 9.828,00
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	773,10	R\$ 4.638,60
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	1.979,10	R\$ 98.955,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	801,00	R\$ 360.450,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	522,00	R\$ 271.440,00
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	1.935,45	R\$ 232.254,00
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CX	180	759,60	R\$ 136.728,00
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	510,30	R\$ 2.551,50
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	165,60	R\$ 11.923,20
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	518,40	R\$ 82.944,00
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	421,20	R\$ 75.816,00
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	2.412,00	R\$ 173.664,00
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	115,20	R\$ 6.912,00
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	495,00	R\$ 178.200,00
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	2.255,04	R\$ 40.590,72
20	PIPERACILINA+SUBACTAM INJETAVEL	4G CX	180	1.282,50	R\$ 230.850,00



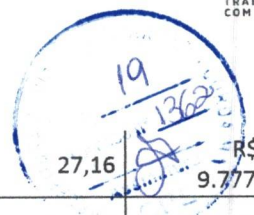
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL DO LOTE					
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	302,4	R\$ 3.628,80
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	157,5	R\$ 3.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.408,80
LOTE 5 – ÁGUA PARA INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	277,2	R\$ 19.958,40
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	440,64	R\$ 31.726,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 51.684,48
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	487,80	R\$ 175.608,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 175.608,00
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	30,98	R\$ 1.858,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.858,80
LOTE 8 – ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	189,00	R\$ 6.804,00
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CX	420	450,00	R\$ 189.000,00
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	324,00	R\$ 48.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 244.404,00
LOTE 9 - CORTICÓIDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	27,16	R\$ 9.777,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	540,00	R\$ 334.800,00
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	864,00	R\$ 155.520,00
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	1.224,00	R\$ 367.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 867.297,60
LOTE 10 - ANTIEMÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	320,4	R\$ 89.712,00
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	126,72	R\$ 10.137,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 99.849,60
LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	223,20	R\$ 8.035,20
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	331,20	R\$ 11.923,20
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	352,80	R\$ 16.934,40
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	1.000,80	R\$ 6.004,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 42.897,60
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	9,84	R\$ 1.180,80
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	820,80	R\$ 8.208,00
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	675,00	R\$ 32.400,00
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	270,00	R\$ 12.960,00
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	37,80	R\$ 6.804,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 61.552,80
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	534,60	R\$ 149.688,00
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	297,00	R\$ 21.384,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 171.072,00
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	50,68	R\$ 6.081,60
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	40,32	R\$ 294.336,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	1.008,00	R\$ 48.384,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 348.801,60
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	323,10	R\$ 31.017,60
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	15,30	R\$ 9.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 40.197,60
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	306,00	R\$ 22.032,00
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	14,58	R\$ 8.748,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.780,00
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	12,42	R\$ 1.490,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	8,10	R\$ 4.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 6.350,40
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	351,00	R\$ 210.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 210.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura
CPL

LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	540,00	R\$ 421.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 421.200,00
LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	320,40	R\$ 7.689,60
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	28,94	R\$ 13.891,20
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720	169,20	R\$ 121.824,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 143.404,80
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	18,00	R\$ 2.160,00
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	324,00	R\$ 103.680,00
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	964,80	R\$ 810.432,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 916.272,00
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	270,00	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.300,00
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	428,4	R\$ 68.544,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 68.544,00
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	169,29	R\$ 3.385,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	657,45	R\$ 23.668,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	27.054,00
LOTE 25 - OCITÓCICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	18	486,00	R\$ 8.748,00	
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	432,00	R\$ 69.120,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 77.868,00	
LOTE 26 – VASODILATADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	18,90	R\$ 4.536,00	
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	423,00	R\$ 15.228,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.764,00	
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	189,9	R\$ 3.418,20	
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	357,48	R\$ 8.579,52	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.997,72	
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	291,6	R\$ 69.984,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 69.984,00	
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	504,00	R\$ 45.360,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 45.360,00	
LOTE 30 - LAXANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	388,8	R\$ 279.936,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 279.936,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 31 – SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	58,41	R\$ 2.102,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.102,76
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	295,20	R\$ 7.084,80
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	252,00	R\$ 18.144,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.228,80
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	2.988,00	R\$ 11.952,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.952,00
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	3,60	R\$ 1.080,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	356,40	R\$ 149.688,00
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	75,60	R\$ 22.680,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	234,00	R\$ 98.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 271.728,00
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	6,12	R\$ 13.464,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.464,00
VALOR TOTAL GLOBAL					6.954.338,23



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A escolha pelo parcelamento formal, por meio da adjudicação de lotes/itens distintos na aquisição de medicamentos essenciais para a rede pública de saúde do município de Barra do Corda, pode ser justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam garantir a continuidade do tratamento dos pacientes. Primeiramente, o fornecimento diversificado de medicamentos em diferentes lotes permite a melhor adequação às necessidades específicas de cada categoria de paciente, garantindo que a farmácia hospitalar tenha sempre os medicamentos em estoque, evitando assim interrupções no tratamento. Além disso, essa abordagem possibilita a inclusão de diferentes fornecedores, aumentando a concorrência e potencialmente reduzindo os preços praticados, já que empresas com especialização em determinados itens podem ser mais competitivas.

Os benefícios do parcelamento incluem maior agilidade na entrega dos insumos, uma vez que cada lote poderá ter prazos de entrega e condições ajustadas às particularidades de cada medicação. Essa flexibilidade se traduz em um impacto positivo na eficiência da contratação, pois minimiza o risco de desabastecimento e permite um controle mais rigoroso sobre as datas de vencimento e a validade dos medicamentos, algo fundamental para produtos que têm prazo determinado de uso. Além disso, ao segmentar a compra por tipo de medicamento, é possível elaborar estratégias de aquisição mais específicas, atendendo à demanda real do sistema de saúde municipal.

Por fim, o parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público ao garantir que a população tenha acesso contínuo e garantido a medicamentos essenciais. A adoção dessa estratégia pode contribuir para um gerenciamento mais eficaz do orçamento público, distribuindo melhor os recursos ao longo do tempo e facilitando ajustes conforme as flutuações da demanda. Com isso, o município consegue entregar um serviço de saúde de qualidade superior e mais eficiente, alinhado às reais necessidades dos pacientes.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de medicamentos de uso hospitalar essenciais para a prefeitura municipal de Barra do Corda representará uma significativa melhoria em termos de economicidade ao permitir a continuidade dos tratamentos dos pacientes. A solução proposta foca na aquisição estratégica de insumos que estão diretamente relacionados à saúde da população, o que garantirá não apenas a efetividade dos serviços prestados, mas também uma melhor alocação dos recursos financeiros disponíveis. Ao garantir o fornecimento contínuo desses medicamentos, espera-se reduzir custos associados à interrupção de tratamentos e complicações decorrentes da falta de medicamentos, resultando assim em um melhor custo-benefício.



Além da economicidade, a solução visa à otimização do aproveitamento dos recursos humanos envolvidos na gestão da saúde pública. Com a padronização e a regularidade no fornecimento dos medicamentos, os profissionais de saúde poderão dedicar mais tempo às atividades de atendimento e cuidados dos pacientes, reduzindo a necessidade de retrabalho e minimizando o burnout entre as equipes médicas. A implementação de um sistema eficiente de logística para o abastecimento dos medicamentos também permitirá que os recursos materiais sejam utilizados de forma mais inteligente, evitando desperdícios e perdas associadas à má gestão de estoques.

Do ponto de vista financeiro, a contratação dos medicamentos de uso hospitalar deve considerar a negociação com fornecedores para alcançar preços mais competitivos, além de possibilitar a aplicação de compras em lote, promovendo ainda mais a redução de custos. Com um planejamento adequado, será possível destinar os recursos financeiros de maneira mais eficaz, assegurando a previsão orçamentária para outras áreas da saúde pública, como a promoção de campanhas de conscientização e prevenção, ampliando o impacto positivo sobre a saúde da população.

Assim, à medida que a prefeitura municipal de Barra do Corda implementa essa solução, espera-se alcançar um equilíbrio entre a qualidade dos serviços de saúde e a manutenção de um modelo econômico sustentável, gerando benefícios diretos tanto para os pacientes quanto para a administração pública. Isso resulta em uma resposta efetiva às necessidades da comunidade e consolida um sistema de saúde mais robusto e eficiente.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetiva implementação do fornecimento de medicamentos de uso hospitalar essenciais na rede pública de saúde do município de Barra do Corda, é crucial adotar um conjunto de providências que garantam a continuidade do tratamento dos pacientes. As seguintes ações são recomendadas:

Primeiramente, deve-se realizar uma análise detalhada das demandas específicas dos hospitais municipais e das unidades de saúde em relação aos medicamentos necessários. Essa análise deve incluir informações sobre os tipos e quantidades dos medicamentos utilizados, bem como o histórico de consumo nos últimos períodos. Dessa forma, será possível determinar com precisão as necessidades reais e evitar excessos ou faltas de produtos.

Em seguida, é imprescindível estabelecer parcerias com fornecedores confiáveis e qualificados, que cumpram as normas regulatórias e estejam aptos a garantir a entrega dos medicamentos dentro dos prazos estabelecidos. Para isso, recomenda-se realizar um mapeamento de possíveis fornecedores que atendam aos critérios de qualidade e eficiência. A elaboração de um banco de



26
1262
AVALIADOR
ESP.

dados contendo informações sobre esses fornecedores facilitará futuras contratações e permitirá uma seleção mais ágil e eficaz.

Outra providência importante é a implementação de monitoramento contínuo da distribuição e utilização dos medicamentos nas unidades de saúde. Isso pode ser realizado por meio de um sistema de controle interno que permita rastrear o estoque e o consumo dos produtos. Tal sistema ajudará a identificar rapidamente quaisquer desvios no processo, promovendo maior transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, pode ser necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e pela gestão contratual específica relacionada ao fornecimento de medicamentos. Essa iniciativa deve se justificar pela complexidade do setor farmacêutico, demandando conhecimentos especializados sobre legislação sanitária, controle de qualidade e cadeia produtiva dos medicamentos.

Por fim, sugere-se o desenvolvimento de um planejamento para avaliações periódicas da eficácia dos serviços prestados pelos fornecedores. Essas avaliações devem considerar a qualidade dos produtos e a conformidade com os prazos de entregas estipulados em contrato, permitindo ajustes e correções necessárias para a melhoria contínua do serviço.

Essas providências visam não apenas assegurar o abastecimento regular dos medicamentos, mas também promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, alinhada aos princípios de economicidade e eficácia esperados na administração pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que se refere à contratação de fornecimento de medicamentos de uso hospitalar essenciais na rede pública de saúde do município de Barra do Corda, é importante destacar que, neste contexto específico, não há contratações adicionais que se façam necessárias antes da implementação da solução principal.

Os medicamentos de uso hospitalar podem ser diretamente integrados aos serviços médicos já existentes, sem a necessidade imediata de aquisições complementares que envolvam infraestrutura ou outros insumos. O foco está no fornecimento eficiente desses medicamentos, evitando interrupções no tratamento dos pacientes.

Contudo, algumas contratações que poderiam ser consideradas em situações normais, como serviços de manutenção predial ou adequações nas instalações hospitalares, não são imprescindíveis para o sucesso desta iniciativa. A priorização deve ser dada ao fluxo e



abastecimento dos medicamentos, uma vez que a estrutura já deve estar apta a utilizá-los dentro das condições pré-existentes.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida não requer contratações correlatas ou interdependentes para sua execução efetiva e imediata, respeitando a urgência em atender as necessidades de saúde da população de Barra do Corda com os medicamentos essenciais. A administração dos recursos existentes e a logística de entrega devem ser adequadas e otimizadas para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, sem necessidade de outras aquisições paralelas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados ao fornecimento de medicamentos hospitalares essenciais para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda envolve diversas considerações. Primeiramente, um dos principais impactos está associado ao transporte desses medicamentos. Isso pode ocasionar emissões de gases poluentes devido ao uso de veículos não otimizados energeticamente. Para mitigar este impacto, recomenda-se a adoção de veículos com baixa emissão de poluentes e o planejamento logístico das rotas para otimizar as entregas, reduzindo a quilometragem percorrida.

Outro aspecto importante é o armazenamento e o descarte inadequado de medicamentos vencidos ou em desuso, que podem causar contaminação do solo e da água. A medida mitigadora aqui envolve a implementação de um sistema de logística reversa para recolhimento de medicamentos vencidos, promovendo ações de conscientização da população e das equipes de saúde sobre a importância do correto descarte. Além disso, deve-se garantir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis no ciclo de vida dos produtos, incluindo opções de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

Em relação ao consumo de energia, é essencial considerar a eficiência energética nos armazéns e nas unidades de saúde. A utilização de iluminação LED, equipamentos com selo de eficiência energética e sistemas de controle de climatização podem reduzir significativamente o consumo de energia elétrica. As medidas de eficiência devem ser obrigatórias para todos os fornecedores, com requisitos claros estabelecidos no edital de contratação.

Por fim, é fundamental promover a capacitação dos profissionais envolvidos na gestão dos resíduos gerados, tanto na manipulação dos medicamentos quanto no tratamento dos recortes e sobras de embalagens. Essa formação deve incluir orientações sobre práticas de redução, reutilização e reciclagem, garantindo que uma parte significativa dos materiais seja reaproveitada sempre que possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Essas ações visam não apenas minimizar os impactos ambientais do fornecimento de medicamentos, mas também promover uma cultura de sustentabilidade dentro da rede pública de saúde do município, assegurando a continuidade dos tratamentos aos pacientes, sem comprometer a qualidade ambiental da região.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

OMAR
TEODORO
CURADO
FLEURY:0091
5895170

Assinado de forma digital por
OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=11057126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado
PF A1, cn=OMAR TEODORO
CURADO FLEURY:00915895170
Dados: 2025.05.20 13:38:42

Barra do Corda - MA, 20 de Maio de 2025

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>
Para: pedido.amzhospitalar@gmail.com

21 de maio de 2025 às 09:18



Bom dia!

Segue em anexo documentação necessária para orçamento para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. De já, nosso muito obrigado.

--

--

Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 **geral-03-estudo-tecnico-preliminar-1747751628.docx**
157K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MARANHÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

TIMON, 21 DE MAIO DE 2025

LOTE 1 – ANTIVIRAIS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CAIXA	100	R\$ 293,00	R\$ 29.300,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 29.300,00

LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 51.000,00

LOTE 3 – ANTIBIÓTICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	12	R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	72	R\$ 1.370,00	R\$ 98.640,00
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	48	R\$ 900,00	R\$ 43.200,00
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	36	R\$ 998,00	R\$ 35.928,00
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	6	R\$ 859,00	R\$ 5.154,00
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CAIXA	50	R\$ 2.199,00	R\$ 109.950,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	450	R\$ 890,00	R\$ 400.500,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CAIXA	520	R\$ 580,00	R\$ 301.600,00
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CAIXA	120	R\$ 2.150,50	R\$ 258.060,00
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CAIXA	180	R\$ 844,00	R\$ 151.920,00
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	5	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	72	R\$ 184,00	R\$ 13.248,00
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	160	R\$ 576,00	R\$ 92.160,00
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CAIXA	180	R\$ 468,00	R\$ 84.240,00

CNPJ.: 01.163.981/0001-50

Av. Presidente Medice - Bairro Formosa - Timon/MA

AMAZÔNIA

HOSPITALAR



16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CAIXA	72	R\$ 2.680,00	R\$ 192.960,00
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G. CX/ C 24 UND	UNIDADE	60	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	360	R\$ 550,00	R\$ 198.000,00
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G. CX/ C 24 UND.	CAIXA	18	R\$ 2.505,60	R\$ 45.100,80
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL CX/25	CAIXA	180	R\$ 1.425,00	R\$ 256.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.328.155,80

LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CAIXA	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 4.032,00

LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CAIXA	72	R\$ 308,00	R\$ 22.176,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CAIXA	72	R\$ 489,60	R\$ 35.251,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 57.427,20

LOTE 6 - PROTEÍNA

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMPOLA	360	R\$ 542,00	R\$ 195.120,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 195.120,00

LOTE 7 - COLÍRIO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNIDADE	60	R\$ 33,98	R\$ 2.038,80
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.038,80

LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 500,00	R\$ 210.000,00
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CAIXA	150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 271.560,00

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CAIXA	360	R\$ 30,18	R\$ 10.864,80

AMAZÔNIA

HOSPITALAR



2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CAIXA	620	R\$ 600,00	R\$ 372.000,00
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	180	R\$ 960,00	R\$ 172.800,00
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	300	R\$ 1.360,00	R\$ 408.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 963.664,80

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	280	R\$ 356,00	R\$ 99.680,00
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	80	R\$ 140,80	R\$ 11.264,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 110.944,00

LOTE 11 - REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36	R\$ 248,00	R\$ 8.928,00
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	36	R\$ 368,00	R\$ 13.248,00
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	48	R\$ 392,00	R\$ 18.816,00
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CAIXA	6	R\$ 1.112,00	R\$ 6.672,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 47.664,00

LOTE 12 - ANTIHIPERTENSIVO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$ 10,94	R\$ 1.312,80
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CAIXA	10	R\$ 912,00	R\$ 9.120,00
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	48	R\$ 750,00	R\$ 36.000,00
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CAIXA	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CAIXA	180	R\$ 42,00	R\$ 7.560,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 68.392,80

LOTE 13 - ANTIÁCIDO/PROTECTOR GÁSTRICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	280	R\$ 594,00	R\$ 166.320,00
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CAIXA	72	R\$ 330,00	R\$ 23.760,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 190.080,00

LOTE 14 - ANTICOAGULANTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CAIXA	120	R\$ 56,32	R\$ 6.758,40

CNPJ.: 01.163.981/0001-50
 Av. Presidente Medice - Bairro Formosa - Timon/MA

AMAZÔNIA

HOSPITALAR



2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL.	SERINGA	7.300	R\$ 44,80	R\$ 327.040,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CAIXA	48	R\$ 1.120,00	R\$ 53.760,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 387.558,40

LOTE 15 - ANESTÉSICO LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CAIXA	96	R\$ 359,00	R\$ 34.464,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 44.664,00

LOTE 16 - VASOPRESSOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CAIXA	72	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00
2	DUBOTAMINA INJ 20ML.	AMPOLA	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 34.200,00

LOTE 17 - ÓLEOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00
2	OLEO MINERAL	UNIDADE	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 7.056,00

LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 234.000,00

LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	780	R\$ 600,00	R\$ 468.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 468.000,00

LOTE 20 - BRONCODILATADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	24	R\$ 356,00	R\$ 8.544,00
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CAIXA	480	R\$ 32,16	R\$ 15.436,80
3	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CAIXA	720	R\$ 188,00	R\$ 135.360,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 159.340,80

LOTE 21 - DIURÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CAIXA	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

AMAZÔNIA

HOSPITALAR



2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS CX/100AMP.	CAIXA	320	R\$ 360,00	R\$ 115.200,00
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CAIXA	840	R\$ 1.072,00	R\$ 900.480,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 1.018.080,00

LOTE 22 - COAGULANTE

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 27.000,00

LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UNIDADE	160	R\$ 476,00	R\$ 76.160,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 76.160,00

LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CAIXA	20	R\$ 188,10	R\$ 3.762,00
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CAIXA	36	R\$ 730,50	R\$ 26.298,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 30.060,00

LOTE 25 - OCITÓCICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	18	R\$ 540,00	R\$ 9.720,00
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	160	R\$ 480,00	R\$ 76.800,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 86.520,00

LOTE 26 - VASODILATADOR

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CAIXA	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CAIXA	36	R\$ 470,00	R\$ 16.920,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 21.960,00

LOTE 27 - COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	18	R\$ 211,26	R\$ 3.802,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CAIXA	24	R\$ 397,20	R\$ 9.532,80
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 13.335,48

LOTE 28 - ESTIMULANTE CEREBRAL

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CAIXA	240	R\$ 324,00	R\$ 77.760,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 77.760,00

AMAZÔNIA

HOSPITALAR



LOTE 29 - ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CAIXA	90	R\$ 560,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 50.400,00

LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CAIXA	720	R\$ 432,00	R\$ 311.040,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 311.040,00

LOTE 31 - SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNIDADE	36	R\$ 64,90	R\$ 2.336,40
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.336,40

LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	24	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	72	R\$ 280,00	R\$ 20.160,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 28.032,00

LOTE 33 - ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	4	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 13.280,00

LOTE 34 - VITAMINAS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML.	FRASCO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 396,00	R\$ 166.320,00
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML. CX c/ 12 frascos	FRASCO	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 260,00	R\$ 109.200,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 301.920,00

LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	2.200	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 14.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$ 7.727.042,48

AMAZÔNIA

HOSPITALAR



DECLARAMOS QUE OS PREÇO OFERTADOS, ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, BEM COMO, ENCARGOS SOCIAIS, ELABORAÇÃO DE PROVAS, HOSPEDAGEM, E COORDENAÇÃO. TRIBUTOS, FRETE E OUTROS, E QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS A ESTE CERTAME E MANIFESTAMOS PLENA CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Prazo de Entrega: á combinar

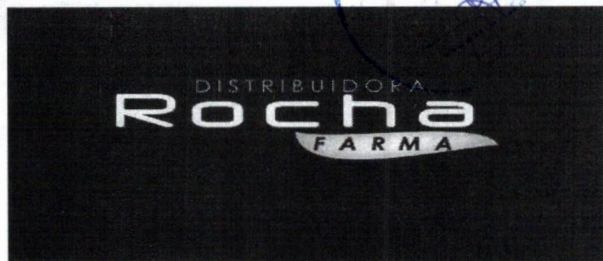
Válidade do Orçamento: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação

AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 01.163.981/0001-50

David Gomes de Abreu
RG: 1.503.712-PI CPF: 782.247.213-53

AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA

D R REPRESENTAÇÕES LTDA
 Rua da Fazenda, n.º 400 - Flora Rica CEP:65800-000
 Balsas-MA Fone/Fax:(99)3541-3526
 CNPJ: 04.954.908/0001-95



À Secretaria Municipal de Saúde de BARRA DO CORDA - MA
 Secretaria Municipal de Saúde
 Balsas - MA 22 de Maio de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1 - ANTIVIRAIS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CAIXA	100	R\$ 311,08	R\$ 31.108,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 31.108,00
LOTE 2 - ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	50	R\$ 1.082,92	R\$ 54.146,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 54.146,00
LOTE 3 - ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	12	R\$ 1.730,54	R\$ 20.766,48
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	72	R\$ 1.454,51	R\$ 104.724,72
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	48	R\$ 955,52	R\$ 45.864,96
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	36	R\$ 1.059,56	R\$ 38.144,16
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12	R\$ 966,13	R\$ 11.593,56
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	6	R\$ 911,99	R\$ 5.471,94
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CAIXA	50	R\$ 2.334,64	R\$ 116.732,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	450	R\$ 944,90	R\$ 425.205,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CAIXA	520	R\$ 615,78	R\$ 320.205,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CAIXA	120	R\$ 2.283,15	R\$ 273.978,00
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CAIXA	180	R\$ 896,06	R\$ 161.290,80
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	5	R\$ 601,98	R\$ 3.009,90
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	72	R\$ 195,35	R\$ 14.065,20
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	160	R\$ 611,53	R\$ 97.844,80
15	MEROPENEM 1G. C/ 10 FCS	CAIXA	180	R\$ 496,87	R\$ 89.436,60
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CAIXA	72	R\$ 2.845,31	R\$ 204.862,32
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G. CX/ C 24 UND	UNIDADE	60	R\$ 135,90	R\$ 8.154,00
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	360	R\$ 583,93	R\$ 210.214,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G. CX/ C 24 UND.	CAIXA	18	R\$ 2.660,15	R\$ 47.882,70
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETÁVEL CX/25	CAIXA	180	R\$ 1.512,90	R\$ 272.322,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.471.769,54
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12	R\$ 356,73	R\$ 4.280,76
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CAIXA	24	R\$ 185,80	R\$ 4.459,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 4.280,76
LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CAIXA	72	R\$ 327,00	R\$ 23.544,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CAIXA	72	R\$ 519,80	R\$ 37.425,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 60.969,60



LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMPOLA	360	R\$ 575,44	R\$ 207.158,40
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 207.158,40
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML	UNIDADE	60	R\$ 36,08	R\$ 2.164,80
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.164,80
LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36	R\$ 222,96	R\$ 8.026,56
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 530,84	R\$ 222.952,80
3	HIOSCINA 20MG. CX/100AMP.	CAIXA	150	R\$ 382,21	R\$ 57.331,50
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 288.310,86
LOTE 9 - CORTICOÍDE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BETAMETASONA INJ. CX COM 1 AMPOLA	CAIXA	360	R\$ 32,05	R\$ 11.538,00
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CAIXA	620	R\$ 637,01	R\$ 394.946,20
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	180	R\$ 1.019,22	R\$ 183.459,60
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	300	R\$ 1.443,89	R\$ 433.167,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 1.023.110,80
LOTE 10 - ANTIEMÉTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	280	R\$ 377,96	R\$ 105.828,80
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	80	R\$ 149,49	R\$ 11.959,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 117.788,00
LOTE 11 - REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETROLITOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36	R\$ 263,30	R\$ 9.478,80
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	36	R\$ 390,70	R\$ 14.065,20
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	48	R\$ 416,18	R\$ 19.976,64
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CAIXA	6	R\$ 1.180,59	R\$ 7.083,54
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 50.604,18
LOTE 12 - ANTIHIPERTENSIVO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$ 11,62	R\$ 1.394,40
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CAIXA	10	R\$ 968,26	R\$ 9.682,60
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	48	R\$ 796,26	R\$ 38.220,48
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CAIXA	48	R\$ 318,51	R\$ 15.288,48
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CAIXA	180	R\$ 44,60	R\$ 8.028,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 72.613,96
LOTE 13 - ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	280	R\$ 630,64	R\$ 176.579,20
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CAIXA	72	R\$ 350,36	R\$ 25.225,92
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 201.805,12
LOTE 14 - ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CAIXA	120	R\$ 59,80	R\$ 7.176,00
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL.	SERINGA	7.300	R\$ 47,57	R\$ 347.261,00

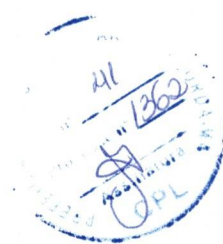


3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CAIXA	48	R\$ 1.189,09	R\$ 57.076,32
VALOR TOTAL DOS LOTE					
411.513,32					
LOTE 15 - ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CAIXA	96	R\$ 381,15	R\$ 36.590,40
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	600	R\$ 18,05	R\$ 10.830,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 47.420,40					
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CAIXA	72	R\$ 360,98	R\$ 25.990,56
2	DUBOTAMINA INJ 20ML.	AMPOLA	600	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 36.310,56					
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	R\$ 14,66	R\$ 1.759,20
2	OLEO MINERAL	UNIDADE	600	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 7.495,20					
LOTE 18 - ANTIINFLAMATORIOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	600	R\$ 414,06	R\$ 248.436,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 248.436,00					
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	780	R\$ 637,01	R\$ 496.867,80
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 496.867,80					
LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	24	R\$ 377,96	R\$ 9.071,04
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CAIXA	480	R\$ 34,15	R\$ 16.392,00
3	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CAIXA	720	R\$ 199,60	R\$ 143.712,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 169.175,04					
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CAIXA	120	R\$ 21,24	R\$ 2.548,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS CX/100AMP.	CAIXA	320	R\$ 382,21	R\$ 122.307,20
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CAIXA	840	R\$ 1.138,13	R\$ 956.029,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 1.080.885,20					
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	90	R\$ 318,51	R\$ 28.665,90
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 28.665,90					
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UNIDADE	160	R\$ 505,36	R\$ 80.857,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 80.857,60					
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CAIXA	20	R\$ 199,71	R\$ 3.994,20
2	INIBINA INJETÁVEL CX/25AMP.	CAIXA	36	R\$ 775,56	R\$ 27.920,16
VALOR TOTAL DOS LOTE					
R\$ 31.914,36					
LOTE 25 - OCITÓCICO					




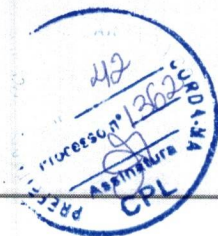
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	18	R\$ 573,34	R\$ 10.319,58
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	160	R\$ 509,61	R\$ 81.537,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 91.857,18
LOTE 26 - VASODILATADOR					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CAIXA	240	R\$ 22,30	R\$ 5.352,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CAIXA	36	R\$ 498,99	R\$ 17.963,64
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 23.315,64
LOTE 27 - COLINERGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	18	R\$ 224,30	R\$ 4.037,40
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CAIXA	24	R\$ 421,70	R\$ 10.120,80
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 14.158,20
LOTE 28 - ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CAIXA	240	R\$ 343,99	R\$ 82.557,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 82.557,60
LOTE 29 - ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CAIXA	90	R\$ 594,55	R\$ 53.509,50
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 53.509,50
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CAIXA	720	R\$ 458,65	R\$ 330.228,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 330.228,00
LOTE 31 - SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNIDADE	36	R\$ 68,91	R\$ 2.480,76
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.480,76
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	24	R\$ 348,24	R\$ 8.357,76
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	72	R\$ 297,28	R\$ 21.404,16
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 29.761,92
LOTE 33 - ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	4	R\$ 3.524,78	R\$ 14.099,12
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 14.099,12
LOTE 34 - VITAMINAS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML.	FRASCO	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 420,43	R\$ 176.580,60
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML. CX c/ 12 frascos	FRASCO	300	R\$ 89,19	R\$ 26.757,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 276,04	R\$ 115.936,80
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 320.549,40
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	2.200	R\$ 7,22	R\$ 15.884,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 15.884,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					R\$ 8.203.772,72

VALIDADE DA PORPOSTA DE 90 (NOVENTA) DIAS
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: DANIELLE MARTINS ROCHA



D R. REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ 04.954.908/0001-95

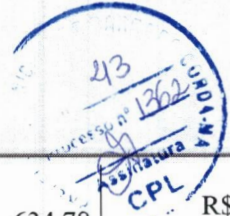

D. R. Representações Ltda
Rua da Fazenda 400 - Flora Rica
Cep: 65.800-000 Balsas-MA
CNPJ: 04.954.908/0001-95



PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO
 CONDIÇÃO PAGAMENTO: A COMBINAR
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

LOTE 1 – ANTIVIRAIS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CAIXA	100	R\$ 320,68	R\$ 32.068,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 32.068,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	50	R\$ 1.116,33	R\$ 55.816,50
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 55.816,50
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	12	R\$ 1.783,94	R\$ 21.407,28
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	72	R\$ 1.499,39	R\$ 107.956,08
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	48	R\$ 985,00	R\$ 47.280,00
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	36	R\$ 1.092,26	R\$ 39.321,36
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12	R\$ 995,95	R\$ 11.951,40
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	6	R\$ 940,13	R\$ 5.640,78
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CAIXA	50	R\$ 2.406,68	R\$ 120.334,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	450	R\$ 974,06	R\$ 438.327,00



9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CAIXA	520	RS 634,78	RS 330.085,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CAIXA	120	RS 2.353,60	RS 282.432,00
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CAIXA	180	RS 923,71	RS 166.267,80
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	5	RS 620,55	RS 3.102,75
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	72	RS 201,38	RS 14.499,36
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	160	RS 630,40	RS 100.864,00
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CAIXA	180	RS 512,20	RS 92.196,00
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CAIXA	72	RS 2.933,10	RS 211.183,20
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G. CX/ C 24 UND	UNIDADE	60	RS 140,09	RS 8.405,40
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	360	RS 601,95	RS 216.702,00
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G. CX/ C 24 UND.	CAIXA	18	RS 2.742,23	RS 49.360,14
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL CX/25	CAIXA	180	RS 1.559,58	RS 280.724,40

VALOR TOTAL DOS LOTE

RS 2.548.040,55

LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO

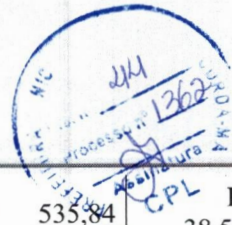
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CAIXA	12	RS 367,74	RS 4.412,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CAIXA	24	RS 191,53	RS 4.596,72

VALOR TOTAL DOS LOTE

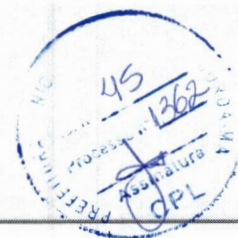
RS 4.412,88

LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS

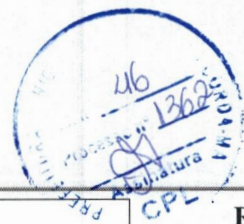
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CAIXA	72	RS 337,09	RS 24.270,48



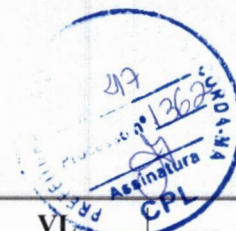
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CAIXA	72	RS 535,84	RS 38.580,48
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 62.850,96
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMPOLA	360	RS 593,19	RS 213.548,40
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 213.548,40
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNIDADE	60	RS 37,19	RS 2.231,40
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 2.231,40
LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36	RS 229,84	RS 8.274,24
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420	RS 547,22	RS 229.832,40
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CAIXA	150	RS 394,00	RS 59.100,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 297.206,64
LOTE 9 - CORTICÓIDE					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CAIXA	360	RS 33,04	RS 11.894,40
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CAIXA	620	RS 656,67	RS 407.135,40
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	180	RS 1.050,67	RS 189.120,60



4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	300	RS 1.488,44	RS 446.532,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 1.054.682,40
LOTE 10 - ANTIEMÉTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CAIXA	280	RS 389,63	RS 109.096,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CAIXA	80	RS 154,10	RS 12.328,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 121.424,40
LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CAIXA	36	RS 271,43	RS 9.771,48
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	36	RS 402,76	RS 14.499,36
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	48	RS 429,03	RS 20.593,44
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CAIXA	6	RS 1.217,02	RS 7.302,12
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 52.166,40
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	RS 11,98	RS 1.437,60
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CAIXA	10	RS 998,13	RS 9.981,30
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	48	RS 820,83	RS 39.399,84
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CAIXA	48	RS 328,34	RS 15.760,32
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CAIXA	180	RS 45,97	RS 8.274,60



VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$
					74.853,66
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	280	R\$ 650,10	R\$ 182.028,00
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CAIXA	72	R\$ 361,17	R\$ 26.004,24
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$
					208.032,24
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CAIXA	120	R\$ 61,64	R\$ 7.396,80
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL.	SERINGA	7.300	R\$ 49,04	R\$ 357.992,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CAIXA	48	R\$ 1.225,78	R\$ 58.837,44
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$
					424.226,24
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CAIXA	96	R\$ 392,91	R\$ 37.719,36
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BISNAGA	600	R\$ 18,61	R\$ 11.166,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$
					48.885,36
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CAIXA	72	R\$ 372,11	R\$ 26.791,92
2	DUBOTAMINA INJ 20ML.	AMPOLA	600	R\$ 17,73	R\$ 10.638,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$
					37.429,92
LOTE 17 - ÓLEOS					



ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DERSANI "ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	R\$ 15,11	R\$ 1.813,20
2	OLEO MINERAL	UNIDADE	600	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 7.723,20

LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	600	R\$ 426,84	R\$ 256.104,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 256.104,00

LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO

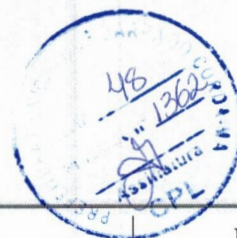
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	780	R\$ 656,67	R\$ 512.202,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 512.202,60

LOTE 20 - BRONCODILATADOR

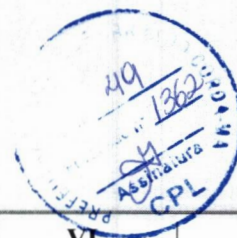
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	24	R\$ 389,63	R\$ 9.351,12
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CAIXA	480	R\$ 35,20	R\$ 16.896,00
3	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CAIXA	720	R\$ 205,76	R\$ 148.147,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 174.394,32

LOTE 21 - DIURÉTICO

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CAIXA	120	R\$ 21,89	R\$ 2.626,80



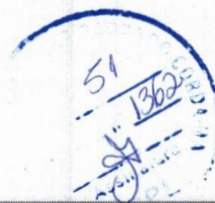
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS CX/100AMP.	CAIXA	320	RS 394,00	RS 126.080,00
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CAIXA	840	RS 1.173,24	RS 985.521,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 1.114.228,40
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	90	RS 328,34	RS 29.550,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 29.550,60
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UNIDADE	160	RS 520,96	RS 83.353,60
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 83.353,60
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CAIXA	20	RS 205,87	RS 4.117,40
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CAIXA	36	RS 799,49	RS 28.781,64
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 32.899,04
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CAIXA	18	RS 591,00	RS 10.638,00
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	160	RS 525,34	RS 84.054,40
VALOR TOTAL DOS LOTE					RS 94.692,40
LOTE 26 - VASODILATADOR					



ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CAIXA	240	R\$ 22,99	R\$ 5.517,60
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CAIXA	36	R\$ 514,39	R\$ 18.518,04
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 24.035,64
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CAIXA	18	R\$ 231,22	R\$ 4.161,96
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CAIXA	24	R\$ 434,72	R\$ 10.433,28
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 14.595,24
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CAIXA	240	R\$ 354,60	R\$ 85.104,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 85.104,00
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CAIXA	90	R\$ 612,89	R\$ 55.160,10
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 55.160,10
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CAIXA	720	R\$ 472,80	R\$ 340.416,00
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 340.416,00
LOTE 31 – SOLUÇÃO					



ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNIDADE	36	R\$ 71,03	R\$ 2.557,08
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 2.557,08
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	24	R\$ 358,98	R\$ 8.615,52
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	72	R\$ 306,45	R\$ 22.064,40
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 30.679,92
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CAIXA	4	R\$ 3.633,55	R\$ 14.534,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 14.534,20
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML.	FRASCO	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 433,40	R\$ 182.028,00
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML. CX c/ 12 frascos	FRASCO	300	R\$ 91,94	R\$ 27.582,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CAIXA	420	R\$ 284,56	R\$ 119.515,20
VALOR TOTAL DOS LOTE					R\$ 330.439,20
LOTE 35 – MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	2.200	R\$ 7,45	R\$ 16.390,00



VALOR TOTAL DOS LOTE	R\$ 16.390,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	R\$ 8.456.935,49

DADOS BANCÁRIOS
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (04)
AG: 04250
C/C: 577513809-7
TITULAR: MAIS SAUDE EIRELI
CNP: 10.436.813/0001-82

TERESINA-PI, 21 DE MAIO DE 2025

LOTE 1 – ANTIVIRAIS				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	R\$ 293,00	R\$ 29.300,00	R\$ 311,08	R\$ 31.108,00	R\$ 320,68	R\$ 32.068,00	R\$ 308,25	R\$ 30.825,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJET	CX	50	R\$ 1.020,00	R\$ 51.000,00	R\$ 1.082,92	R\$ 54.146,00	R\$ 1.116,33	R\$ 55.816,50	R\$ 1.073,08	R\$ 53.654,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	R\$ 1.630,00	R\$ 19.560,00	R\$ 1.730,54	R\$ 20.766,48	R\$ 1.783,94	R\$ 21.407,28	R\$ 1.714,83	R\$ 20.577,96
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	R\$ 1.370,00	R\$ 98.640,00	R\$ 1.454,51	R\$ 104.724,72	R\$ 1.499,39	R\$ 107.956,08	R\$ 1.441,30	R\$ 103.773,60
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	R\$ 900,00	R\$ 43.200,00	R\$ 955,52	R\$ 45.864,96	R\$ 985,00	R\$ 47.280,00	R\$ 946,84	R\$ 45.448,32
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	R\$ 998,00	R\$ 35.928,00	R\$ 1.059,56	R\$ 38.144,16	R\$ 1.092,26	R\$ 39.321,36	R\$ 1.049,94	R\$ 37.797,84
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	R\$ 910,00	R\$ 10.920,00	R\$ 966,13	R\$ 11.593,56	R\$ 995,95	R\$ 11.951,40	R\$ 957,36	R\$ 11.488,32
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	R\$ 859,00	R\$ 5.154,00	R\$ 911,99	R\$ 5.471,94	R\$ 940,13	R\$ 5.640,78	R\$ 903,71	R\$ 5.422,26
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	R\$ 2.199,00	R\$ 109.950,00	R\$ 2.334,64	R\$ 116.732,00	R\$ 2.406,68	R\$ 120.334,00	R\$ 2.313,44	R\$ 115.672,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	R\$ 890,00	R\$ 400.500,00	R\$ 944,90	R\$ 425.205,00	R\$ 974,06	R\$ 438.327,00	R\$ 936,32	R\$ 421.344,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	R\$ 580,00	R\$ 301.600,00	R\$ 615,78	R\$ 320.205,60	R\$ 634,78	R\$ 330.085,60	R\$ 193,58	R\$ 100.661,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	R\$ 2.150,50	R\$ 258.060,00	R\$ 2.283,15	R\$ 273.978,00	R\$ 2.353,60	R\$ 282.432,00	R\$ 193,58	R\$ 23.229,60
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CX	180	R\$ 844,00	R\$ 151.920,00	R\$ 896,06	R\$ 161.290,80	R\$ 923,71	R\$ 166.267,80	R\$ 887,92	R\$ 159.825,60

12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	R\$ 567,00	R\$ 2.835,00	R\$ 601,98	R\$ 3.009,90	R\$ 620,55	R\$ 3.102,75	R\$ 596,51	R\$ 2.982,55
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	R\$ 184,00	R\$ 13.248,00	R\$ 195,35	R\$ 14.065,20	R\$ 201,38	R\$ 14.499,36	R\$ 193,58	R\$ 13.937,76
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	R\$ 576,00	R\$ 92.160,00	R\$ 611,53	R\$ 97.844,80	R\$ 630,40	R\$ 100.864,00	R\$ 605,98	R\$ 96.956,80
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	R\$ 468,00	R\$ 84.240,00	R\$ 496,87	R\$ 89.436,60	R\$ 512,20	R\$ 92.196,00	R\$ 492,36	R\$ 88.624,80
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	R\$ 2.680,00	R\$ 192.960,00	R\$ 2.845,31	R\$ 204.862,32	R\$ 2.933,10	R\$ 211.183,20	R\$ 2.819,47	R\$ 203.001,84
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00	R\$ 135,90	R\$ 8.154,00	R\$ 140,09	R\$ 8.405,40	R\$ 134,66	R\$ 8.079,60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	R\$ 550,00	R\$ 198.000,00	R\$ 583,93	R\$ 210.214,80	R\$ 601,95	R\$ 216.702,00	R\$ 578,63	R\$ 208.306,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	R\$ 2.505,60	R\$ 45.100,80	R\$ 2.660,15	R\$ 47.882,70	R\$ 2.742,23	R\$ 49.360,14	R\$ 353,49	R\$ 6.362,82
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180	R\$ 1.425,00	R\$ 256.500,00	R\$ 1.512,90	R\$ 272.322,00	R\$ 1.559,58	R\$ 280.724,40	R\$ 353,49	R\$ 63.628,20
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00	R\$ 356,73	R\$ 4.280,76	R\$ 367,74	R\$ 4.412,88	R\$ 353,49	R\$ 4.241,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	R\$ 175,00	R\$ 4.200,00	R\$ 185,80	R\$ 4.459,20	R\$ 191,56	R\$ 4.597,44	R\$ 184,12	R\$ 4.418,88
LOTE 5 LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	R\$ 308,00	R\$ 22.176,00	R\$ 327,00	R\$ 23.544,00	R\$ 337,09	R\$ 24.270,48	R\$ 324,03	R\$ 23.330,16
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	R\$ 489,60	R\$ 35.251,20	R\$ 519,80	R\$ 37.425,60	R\$ 535,84	R\$ 38.580,48	R\$ 515,08	R\$ 37.085,76
LOTE 6 - PROTEÍNA				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	R\$ 542,00	R\$ 195.120,00	R\$ 575,44	R\$ 207.158,40	R\$ 593,19	R\$ 213.548,40	R\$ 570,21	R\$ 205.275,60
LOTE 7 - COLÍRIO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	R\$ 33,98	R\$ 2.038,80	R\$ 36,08	R\$ 2.164,80	R\$ 37,19	R\$ 2.231,40	R\$ 35,75	R\$ 2.145,00
LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	R\$ 210,00	R\$ 7.560,00	R\$ 222,96	R\$ 8.026,56	R\$ 229,84	R\$ 8.274,24	R\$ 220,93	R\$ 7.952,48

Karytana Gomes de Assunção
Coord. Interina do Setor de Compras
Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



2	ESCOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CX	420	R\$ 500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 530,84	R\$ 222.952,80	R\$ 547,22	R\$ 229.832,40	R\$ 526,02	R\$ 220.928,40
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00	R\$ 382,21	R\$ 57.331,50	R\$ 394,00	R\$ 59.100,00	R\$ 378,74	R\$ 56.811,00
LOTE 9 - CORTICÓIDE			AMAZÔNIA HOSPITALAR			DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	R\$ 30,18	R\$ 10.864,80	R\$ 32,05	R\$ 11.538,00	R\$ 33,04	R\$ 11.894,40	R\$ 31,76	R\$ 11.433,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	R\$ 600,00	R\$ 372.000,00	R\$ 637,01	R\$ 394.946,20	R\$ 656,67	R\$ 407.135,40	R\$ 631,23	R\$ 391.362,60
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	R\$ 960,00	R\$ 172.800,00	R\$ 1.019,22	R\$ 183.459,60	R\$ 1.050,67	R\$ 189.120,60	R\$ 1.009,96	R\$ 181.792,80
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	R\$ 1.360,00	R\$ 408.000,00	R\$ 1.443,89	R\$ 433.167,00	R\$ 1.488,44	R\$ 446.532,00	R\$ 1.430,78	R\$ 429.234,00
LOTE 10 - ANTIEMÉTICO			AMAZÔNIA HOSPITALAR			DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	R\$ 356,00	R\$ 99.680,00	R\$ 377,96	R\$ 105.828,80	R\$ 389,63	R\$ 109.096,40	R\$ 374,53	R\$ 104.868,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	R\$ 140,80	R\$ 11.264,00	R\$ 149,49	R\$ 11.959,20	R\$ 154,10	R\$ 12.328,00	R\$ 148,13	R\$ 11.850,40
LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS			AMAZÔNIA HOSPITALAR			DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	R\$ 248,00	R\$ 8.928,00	R\$ 263,30	R\$ 9.478,80	R\$ 271,43	R\$ 9.771,48	R\$ 260,91	R\$ 9.392,76
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	R\$ 368,00	R\$ 13.248,00	R\$ 390,70	R\$ 14.065,20	R\$ 402,76	R\$ 14.499,36	R\$ 387,15	R\$ 13.937,40
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	R\$ 392,00	R\$ 18.816,00	R\$ 416,18	R\$ 19.976,64	R\$ 429,03	R\$ 20.593,44	R\$ 412,40	R\$ 19.795,20
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	R\$ 1.112,00	R\$ 6.672,00	R\$ 1.180,59	R\$ 7.083,54	R\$ 1.217,02	R\$ 7.302,12	R\$ 1.169,87	R\$ 7.019,22
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO			AMAZÔNIA HOSPITALAR			DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	R\$ 10,94	R\$ 1.312,80	R\$ 11,62	R\$ 1.394,40	R\$ 11,98	R\$ 1.437,60	R\$ 11,51	R\$ 1.381,20
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	R\$ 912,00	R\$ 9.120,00	R\$ 968,26	R\$ 9.682,60	R\$ 998,13	R\$ 9.981,30	R\$ 959,46	R\$ 9.594,60
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	R\$ 750,00	R\$ 36.000,00	R\$ 796,26	R\$ 38.220,48	R\$ 820,83	R\$ 39.399,84	R\$ 789,03	R\$ 37.873,44
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00	R\$ 318,51	R\$ 15.288,48	R\$ 328,34	R\$ 15.760,32	R\$ 315,62	R\$ 15.149,76
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	R\$ 42,00	R\$ 7.560,00	R\$ 44,60	R\$ 8.028,00	R\$ 45,97	R\$ 8.274,60	R\$ 44,19	R\$ 7.954,20
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO			AMAZÔNIA HOSPITALAR			DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	R\$ 594,00	R\$ 166.320,00	R\$ 630,64	R\$ 176.579,20	R\$ 650,10	R\$ 182.028,00	R\$ 624,91	R\$ 174.974,80
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	R\$ 330,00	R\$ 23.760,00	R\$ 350,36	R\$ 25.225,92	R\$ 361,17	R\$ 26.004,24	R\$ 347,18	R\$ 24.996,96

LOTE 14 – ANTICOAGULANTE				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	R\$ 56,32	R\$ 6.758,40	R\$ 59,80	R\$ 7.176,00	R\$ 61,64	R\$ 7.396,80	R\$ 59,25	R\$ 7.110,00
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	R\$ 44,80	R\$ 327.040,00	R\$ 47,57	R\$ 347.261,00	R\$ 49,04	R\$ 357.992,00	R\$ 47,14	R\$ 344.122,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	R\$ 1.120,00	R\$ 53.760,00	R\$ 1.189,09	R\$ 57.076,32	R\$ 1.225,78	R\$ 58.837,44	R\$ 1.178,29	R\$ 56.557,92
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	R\$ 359,00	R\$ 34.464,00	R\$ 381,15	R\$ 36.590,40	R\$ 392,91	R\$ 37.719,36	R\$ 377,69	R\$ 36.258,24
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00	R\$ 18,05	R\$ 10.830,00	R\$ 18,61	R\$ 11.166,00	R\$ 17,89	R\$ 10.734,00
LOTE 16 - VASOPRESSOR				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	R\$ 340,00	R\$ 24.480,00	R\$ 360,98	R\$ 25.990,56	R\$ 372,11	R\$ 26.791,92	R\$ 357,70	R\$ 25.754,40
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00	R\$ 17,20	R\$ 10.320,00	R\$ 17,73	R\$ 10.638,00	R\$ 17,04	R\$ 10.224,00
LOTE 17 - ÓLEOS				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI “ ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL” FRASCO C/100ML	FRASCO	120	R\$ 13,80	R\$ 1.656,00	R\$ 14,66	R\$ 1.759,20	R\$ 15,11	R\$ 1.813,20	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00	R\$ 9,56	R\$ 5.736,00	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	390	R\$ 234.000,00	R\$ 414,06	R\$ 248.436,00	R\$ 426,84	R\$ 256.104,00	R\$ 410,30	R\$ 246.180,00
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	R\$ 600,00	R\$ 468.000,00	R\$ 637,01	R\$ 496.867,80	R\$ 656,67	R\$ 512.202,60	R\$ 631,23	R\$ 492.359,40
LOTE 20 - BRONCODILATADOR				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	R\$ 356,00	R\$ 8.544,00	R\$ 377,96	R\$ 9.071,04	R\$ 389,63	R\$ 9.351,12	R\$ 374,53	R\$ 8.988,72
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	R\$ 32,16	R\$ 15.436,80	R\$ 34,15	R\$ 16.392,00	R\$ 35,20	R\$ 16.896,00	R\$ 33,84	R\$ 16.243,20
3	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720	R\$ 188,00	R\$ 135.360,00	R\$ 199,60	R\$ 143.712,00	R\$ 205,76	R\$ 148.147,20	R\$ 197,79	R\$ 142.408,80
LOTE 21 – DIURÉTICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 21,24	R\$ 2.548,80	R\$ 21,89	R\$ 2.626,80	R\$ 21,04	R\$ 2.524,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	R\$ 360,00	R\$ 115.200,00	R\$ 382,21	R\$ 122.307,20	R\$ 394,00	R\$ 126.080,00	R\$ 378,74	R\$ 121.196,80
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	R\$ 1.072,00	R\$ 900.480,00	R\$ 1.138,13	R\$ 956.029,20	R\$ 1.173,24	R\$ 985.521,60	R\$ 1.127,79	R\$ 947.343,80
LOTE 22 - COAGULANTE				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00	R\$ 318,51	R\$ 28.665,90	R\$ 328,34	R\$ 29.550,60	R\$ 315,62	R\$ 28.405,80
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	R\$ 476,00	R\$ 76.160,00	R\$ 505,36	R\$ 80.857,60	R\$ 520,96	R\$ 83.353,60	R\$ 500,77	R\$ 80.123,20
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	R\$ 188,10	R\$ 3.762,00	R\$ 199,71	R\$ 3.994,20	R\$ 205,87	R\$ 4.117,40	R\$ 197,89	R\$ 3.957,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	R\$ 730,50	R\$ 26.298,00	R\$ 775,56	R\$ 27.920,16	R\$ 799,49	R\$ 28.781,64	R\$ 768,52	R\$ 27.666,72
LOTE 25 - OCITÓCICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	18	R\$ 540,00	R\$ 9.720,00	R\$ 573,31	R\$ 10.319,58	R\$ 591,00	R\$ 10.638,00	R\$ 568,10	R\$ 10.225,80
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	R\$ 480,00	R\$ 76.800,00	R\$ 509,61	R\$ 81.537,60	R\$ 525,34	R\$ 84.054,40	R\$ 504,98	R\$ 80.796,80
LOTE 26 - VASODILATADOR				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	R\$ 21,00	R\$ 5.040,00	R\$ 22,30	R\$ 5.352,00	R\$ 22,99	R\$ 5.517,60	R\$ 22,10	R\$ 5.304,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	R\$ 470,00	R\$ 16.920,00	R\$ 498,99	R\$ 17.963,64	R\$ 514,39	R\$ 18.518,04	R\$ 494,46	R\$ 17.800,56
LOTE 27 - COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	R\$ 211,26	R\$ 3.802,68	R\$ 224,30	R\$ 4.037,40	R\$ 231,22	R\$ 4.161,96	R\$ 222,26	R\$ 4.000,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	R\$ 397,20	R\$ 9.532,80	R\$ 421,70	R\$ 10.120,80	R\$ 434,72	R\$ 10.433,28	R\$ 417,87	R\$ 10.028,88
LOTE 28 - ESTIMULANTE CEREBRAL				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMAA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	R\$ 324,00	R\$ 77.760,00	R\$ 343,99	R\$ 82.557,60	R\$ 354,60	R\$ 85.104,00	R\$ 340,86	R\$ 81.806,40
LOTE 29 - ANTIHISTAMÍNICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	R\$ 560,00	R\$ 50.400,00	R\$ 594,55	R\$ 53.509,50	R\$ 612,89	R\$ 55.160,10	R\$ 589,15	R\$ 53.023,50
LOTE 30 - LAXANTE				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	R\$ 432,00	R\$ 311.040,00	R\$ 458,65	R\$ 330.228,00	R\$ 472,80	R\$ 340.416,00	R\$ 454,48	R\$ 327.225,60
LOTE 31 - SOLUÇÃO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	R\$ 64,90	R\$ 2.336,40	R\$ 68,91	R\$ 2.480,76	R\$ 71,03	R\$ 2.557,08	R\$ 68,28	R\$ 2.458,08
LOTE 32 - GLICOSE				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	R\$ 328,00	R\$ 7.872,00	R\$ 348,24	R\$ 8.357,76	R\$ 358,98	R\$ 8.615,52	R\$ 345,07	R\$ 8.281,68
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	R\$ 280,00	R\$ 20.160,00	R\$ 297,28	R\$ 21.404,16	R\$ 306,45	R\$ 22.064,40	R\$ 294,58	R\$ 21.209,76
LOTE 33 - ANTICONVULSIONANTE				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	R\$ 3.320,00	R\$ 13.280,00	R\$ 3.524,78	R\$ 14.099,12	R\$ 3.633,55	R\$ 14.534,20	R\$ 3.492,78	R\$ 13.971,12

LOTE 34 - VITAMINAS				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL, CX/100AMP.	CX	420	R\$ 396,00	R\$ 166.320,00	R\$ 420,43	R\$ 176.580,60	R\$ 433,40	R\$ 182.028,00	R\$ 416,61	R\$ 174.976,20
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00	R\$ 89,19	R\$ 26.757,00	R\$ 91,94	R\$ 27.582,00	R\$ 88,38	R\$ 26.514,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	R\$ 260,00	R\$ 109.200,00	R\$ 276,04	R\$ 115.936,80	R\$ 284,56	R\$ 119.515,20	R\$ 273,53	R\$ 114.882,60
LOTE 35 - MUCOLÍTICO				AMAZÔNIA HOSPITALAR		DISTRIBUIDORA ROCHA FARMA		MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA		VALOR MEDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	R\$ 6,80	R\$ 14.960,00	R\$ 7,22	R\$ 15.884,00	R\$ 7,45	R\$ 16.390,00	R\$ 7,16	R\$ 15.752,00
TOTAL				R\$ 7.727.042,48		R\$ 8.203.772,72		R\$ 8.456.935,49		R\$ 7.421.507,23	



Karytana Gomes de Assunção
 Coord. Interina do Setor de Compras
 Prefeitura Mun. de Barra do Corda-MA



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, que solicitam a dotação para **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos de uso hospitalar**, para atender as necessidades do município de Barra do Corda.

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 7.421.507,23 (Sete Milhões, Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**.

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 26 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Data: 26/05/2025 09:44:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE - BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Saúde, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1362/2025**, referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades do Município de Barra do Corda –MA, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub - Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017 – Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096 – Manu. de Programa de Média e Alta Complex. - MAC
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Atenciosamente,
MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:0016773
4385

Assinado de forma digital por
MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:00167734385
Dados: 2025.05.28 11:48:18 -03'00'

MAGNUN LOIOLA FERNANDES
CONTADOR GERAL

MAIO DE 2025. Publique-se. ASS: ANTÔNIO JAMES MOTA DA SILVA.
CARG: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 1V80YQXAC14TCC1747941794VIGF4QADZ

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 50/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.601/2024- Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 14 de março de 2025, seção 03, página 02, onde se lê: A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000. Projeto Atividade: 2003. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 20.605.1011.2052.0000. Projeto Atividade: 2052. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000. Projeto Atividade: 2043. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 14.423.1007.2067.0000. Projeto Atividade: 2067. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 18.541.1008.2073.0000. Projeto Atividade: 2073. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1031.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 27.812.1006.2064.0000. Projeto Atividade: 2064. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 22.661.1009.2127.0000. Projeto Atividade: 2127. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000. Projeto Atividade: 2048. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de maio de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: F8RSOC17X14PY51747941849ZN09AAUGI

PORTARIA Nº 272/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, SÉRGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 216.354.123-15, nomeado mediante Portaria nº 20/2025, de 01 de janeiro de 2025, que exercia o cargo em comissão de Contador Geral do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos

vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DIQ88QUME14LXC1747941901TEZQNXXLS

PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de CONTADOR GERAL do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos

vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KSFCXHBLT14DU11747942174BJ29TLXRF

PORTARIA Nº 274/2025 – GAB, DE 22 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SEGUNDA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, AURICÉLIA DE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob o número nº 603.038.313-24, para exercer a função de Segunda Agente de Contratação e Presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos

vinte e dois de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: I2BZ4ZIV514GFZ1747942206RVQOWMVOX





TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.421.507,23 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	308,25	R\$ 30.825,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.825,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	1.073,08	R\$ 53.654,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.654,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	1.714,83	R\$ 20.577,96
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	1.441,30	R\$ 103.773,60
3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	946,84	R\$ 45.448,32
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	1.049,94	R\$ 37.797,84
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	957,36	R\$ 11.488,32
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	903,71	R\$ 5.422,26
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	2.313,44	R\$ 115.672,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fls nº 62
PROCESSO - 1362
421.344.005
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	936,32	R\$	
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	193,58	R\$	100.661,80
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	193,58	R\$	23.229,60
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CX	180	887,92	R\$	159.825,60
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	596,51	R\$	2.982,55
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	193,58	R\$	13.937,76
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	605,98	R\$	96.956,80
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	492,36	R\$	88.624,80
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	2.819,47	R\$	203.001,84
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	134,66	R\$	8.079,60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	578,63	R\$	208.306,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	353,49	R\$	6.362,82
20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180	353,49	R\$	63.628,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	1.737.122,27

LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	353,49	R\$ 4.241,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	184,12	R\$ 4.418,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.660,76

LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	324,03	R\$ 23.330,16
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	515,08	R\$ 37.085,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.415,92

LOTE 6 - PROTEÍNA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUBINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	570,21	R\$ 205.275,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 205.275,60

LOTE 7 - COLÍRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	35,75	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.145,00

LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	220,93	R\$ 7.953,48
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.	CX	420	526,02	R\$ 220.928,40
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	378,74	R\$ 56.811,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 285.692,88

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	31,76	R\$ 11.433,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	631,23	R\$ 391.362,60
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	1.009,96	R\$ 181.792,80
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	1.430,78	R\$ 429.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.013.823,00

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	374,53	R\$ 104.868,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	148,13	R\$ 11.850,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 116.718,80

LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	260,91	R\$ 9.392,76
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	387,15	R\$ 13.937,40
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	412,40	R\$ 19.795,20
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	1.169,87	R\$ 7.019,22
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 50.144,58

LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	11,51	R\$ 1.381,20
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	959,46	R\$ 9.594,60
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	789,03	R\$ 37.873,44



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	315,62	15.149,76
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	44,19	7.954,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 71.953,20
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTECTOR GÁSTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	624,91	R\$ 174.974,80
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	347,18	R\$ 24.996,96
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 199.971,76
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	59,25	R\$ 7.110,00
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	47,14	R\$ 344.122,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	1.178,29	R\$ 56.557,92
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 407.789,92
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	377,69	R\$ 36.258,24
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	17,89	R\$ 10.734,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.992,24
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	357,70	R\$ 25.754,40
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	17,04	R\$ 10.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.978,40
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	14,52	R\$ 1.742,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	9,47	R\$ 5.682,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.424,40
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	410,30	R\$ 246.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 246.180,00
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	631,23	R\$ 492.359,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 492.359,40



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	374,53	R\$ 8.988,72
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	33,84	R\$ 16.243,20
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.	CX	720	197,79	R\$ 142.408,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 167.640,72
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	21,04	R\$ 2.524,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	378,74	R\$ 121.196,80
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	1.127,79	R\$ 947.343,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.071.065,20
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	315,62	R\$ 28.405,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.405,80
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	500,77	R\$ 80.123,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 80.123,20
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	197,89	R\$ 3.957,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	768,52	R\$ 27.666,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 31.624,52
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	18	568,10	R\$ 10.225,80
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	504,98	R\$ 80.796,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 91.022,60
LOTE 26 - VASODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	22,10	R\$ 5.304,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	494,46	R\$ 17.800,56



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VALOR TOTAL DO LOTE					23.104,56
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	222,26	R\$ 4.000,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	417,87	R\$ 10.028,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.029,56
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	340,86	R\$ 81.806,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 81.806,40
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	589,15	R\$ 53.023,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 53.023,50
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	454,48	R\$ 327.225,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 327.225,60
LOTE 31 – SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	68,28	R\$ 2.458,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.458,08
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	345,07	R\$ 8.281,68
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	294,58	R\$ 21.209,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.491,44
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	3.492,78	R\$ 13.971,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.971,12
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	4,21	R\$ 1.263,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	416,61	R\$ 174.976,20



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300			R\$	26.514,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	273,53		R\$	114.882,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	317.635,80
LOTE 35 - MUCOLÍTICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	7,16	R\$		15.752,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	15.752,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$	7.421.507,23

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do crescimento populacional e dos desafios enfrentados na área da saúde, agravados por situações de epidemias ou surtos de enfermidades. Com a expansão dos casos que demandam atenção médica intensificada, é imperativo que os hospitais disponham de um estoque suficiente e diversificado de medicamentos para atender as necessidades do público, evitando filas e verdadeiras esperas que podem colocar vidas em risco.

O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas



racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 65.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Apresentação de registro no órgão competente, como ANVISA, para todos os medicamentos ofertados, garantindo sua segurança e eficácia.
- 6.2. Fornecimento de medicamentos em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pelas unidades de saúde, considerando o histórico de consumo e planejamento anual.
- 6.3. Garantia de prazo de validade mínima de 12 meses, no momento da entrega dos medicamentos, assegurando a utilização eficiente dos mesmos antes do vencimento.
- 6.4. Condições de armazenamento e transporte que respeitem as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a integridade do produto até a entrega final.
- 6.5. Disponibilidade de informações detalhadas sobre a composição química e farmacológica de cada medicamento, incluindo potenciais efeitos colaterais e contraindicações.
- 6.6. Serviço de assistência técnica e consultoria em medicamentos, disponível 24 horas para sanar dúvidas e orientar sobre a administração e uso dos produtos fornecidos.
- 6.7. Possibilidade de entrega fracionada dos medicamentos ou conforme demanda específica das unidades de saúde, para garantir a continuidade do abastecimento.
- 6.8. Oferta de tabela de preços atualizada e transparente, prevendo reajustes anuais, vinculados a índices oficiais, evitando assim oscilações abruptas que comprometam o orçamento municipal.
- 6.9. Compromisso com práticas sustentáveis na embalagem e descarte dos medicamentos, utilizando materiais recicláveis sempre que possível.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



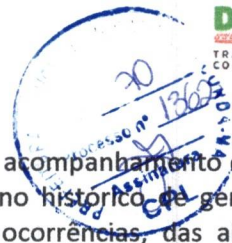
- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Centro de Abastecimento Farmacêutico –CAF** do município de Barra do Corda-MA, localizado na RUA COMBATENTE AIRTON ARNALDO ALENCAR, LOTE 17, QUADRA 11, BAIRRO VILA CANADA.
- 12.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)
- 12.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 12.6. As bulas deverão atender as recomendações da RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações. 5.7. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: Sr. **JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA Portaria Nº130/2025-GAB**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3(três) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes;
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;



- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 17.14. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:
 - a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
 - b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, numero de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
 - d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
 - e) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.

Barra do Corda - MA, 2 de Junho de 2025.

OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170 Dados: 2025.06.02
09:05:25 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretario de Saúde
10/2025-GAB

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1362/2025



O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA
Esclarecimentos	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até xxx/xxx/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	___ de xxxx de 2025, às xxhxxmin
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até xx DE xxxx DE 2025, ÀS xxHxxMIN
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Auricélia de Sousa da Silva
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília –DF.	





A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas:
<https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico





<https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização

- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
 - 3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
 - 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.





- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que ~~somente~~ estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor POR LOTE**.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.2. empresas brasileiras;
 - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



82
Assinatura
C.A.

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



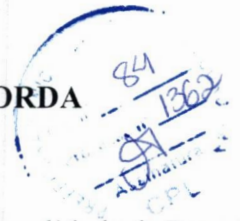


- 7.9. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente e valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar **item ou lote** que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c. Cupons fiscais;
 - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g. Livro caixa da empresa;
 - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

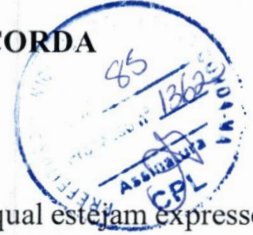
8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.





No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

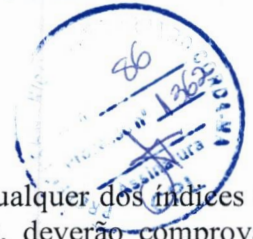
- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$





1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:
- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
 - b) Certificados da ANVISA, por normas de qualidade, como ANVISA, ISO 13485 ou equivalente, para os equipamentos apresentados.
- 8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando





as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

- a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal de compras públicas, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de compras públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.





12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento





- irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.
- 12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.





12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

- a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- b) Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal de Compras Públicas.

13.2. Dos atos da Administração cabem:

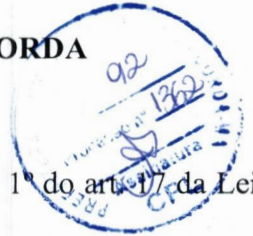
a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 1 julgamento das propostas;
- 2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 3 anulação ou revogação da licitação;
- 4 extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “1” e “2” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação





ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

- 13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

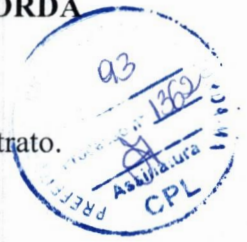
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, ___ de xxxxx de 2025.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário de Saúde

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

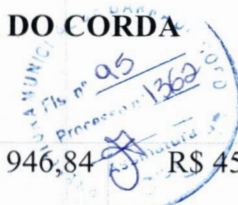
- 1.1. O presente Termo de Referência visa **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	308,25	R\$ 30.825,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.825,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	1.073,08	R\$ 53.654,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.654,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	1.714,83	R\$ 20.577,96
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	1.441,30	R\$ 103.773,60





3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	946,84	R\$ 45.448,32
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	1.049,94	R\$ 37.797,84
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	957,36	R\$ 11.488,32
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	903,71	R\$ 5.422,26
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	2.313,44	R\$ 115.672,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	936,32	R\$ 421.344,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	193,58	R\$ 100.661,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	193,58	R\$ 23.229,60
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CX	180	887,92	R\$ 159.825,60
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	596,51	R\$ 2.982,55
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	193,58	R\$ 13.937,76
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	605,98	R\$ 96.956,80
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	492,36	R\$ 88.624,80
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	2.819,47	R\$ 203.001,84
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	134,66	R\$ 8.079,60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	578,63	R\$ 208.306,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	353,49	R\$ 6.362,82





20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180	353,49	R\$ 63.4028,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.737.014,27
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	353,49	R\$ 4.241,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	184,12	R\$ 4.418,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.660,76
LOTE 5 - ÁGUA PARA INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	324,03	R\$ 23.330,16
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	515,08	R\$ 37.085,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.415,92
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	570,21	R\$ 205.275,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 205.275,60
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	35,75	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.145,00
LOTE 8 - ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	220,93	R\$ 7.953,48
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	CX	420	526,02	R\$ 220.928,40





	INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.				
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	378,74	R\$ 56.811,00.
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 285.692,88

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	31,76	R\$ 11.433,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	631,23	R\$ 391.362,60
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	1.009,96	R\$ 181.792,80
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	1.430,78	R\$ 429.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.013.823,00

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	374,53	R\$ 104.868,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	148,13	R\$ 11.850,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 116.718,80

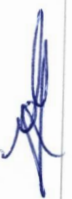
LOTE 11 – REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	260,91	R\$ 9.392,76
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	387,15	R\$ 13.937,40
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	412,40	R\$ 19.795,20
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	1.169,87	R\$ 7.019,22





VALOR TOTAL DO LOTE						RS 50.144,58
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	11,51	RS 1.381,20	
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	959,46	RS 9.594,60	
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	789,03	RS 37.873,44	
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	315,62	RS 15.149,76	
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	44,19	RS 7.954,20	
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 71.953,20
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	624,91	RS 174.974,80	
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	347,18	RS 24.996,96	
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 199.971,76
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	59,25	RS 7.110,00	
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	47,14	RS 344.122,00	
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	1.178,29	RS 56.557,92	
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 407.789,92
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	377,69	RS 36.258,24	
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	17,89	RS 10.734,00	





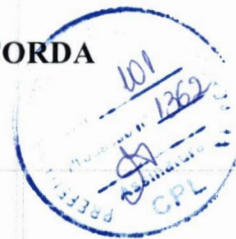
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 46.992,24
LOTE 16 - VASOPRESSOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	357,70	R\$ 25.754,40	
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	17,04	R\$ 10.224,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.978,40	
LOTE 17 - ÓLEOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	14,52	R\$ 1.742,40	
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	9,47	R\$ 5.682,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.424,40	
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	410,30	R\$ 246.180,00	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 246.180,00	
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	631,23	R\$ 492.359,40	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 492.359,40	
LOTE 20 - BRONCODILATADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	374,53	R\$ 8.988,72	
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	33,84	R\$ 16.243,20	
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO	CX	720	197,79	R\$ 142.408,80	





	PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 167.640,72
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	21,04	R\$ 2.524,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	378,74	R\$ 121.196,80
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	1.127,79	R\$ 947.343,60
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.071.065,20
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	315,62	R\$ 28.405,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.405,80
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	500,77	R\$ 80.123,20
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 80.123,20
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	197,89	R\$ 3.957,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	768,52	R\$ 27.666,72
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.624,52
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,	CX	18	568,10	R\$ 10.225,80





	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.				
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	504,98	R\$ 80.796,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 91.022,60
LOTE 26 – VASODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	22,10	R\$ 5.304,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	494,46	R\$ 17.800,56
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.104,56
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	222,26	R\$ 4.000,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	417,87	R\$ 10.028,88
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.029,56
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	340,86	R\$ 81.806,40
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 81.806,40
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	589,15	R\$ 53.023,50
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.023,50
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	454,48	R\$ 327.225,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 327.225,60
LOTE 31 – SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	68,28	R\$ 2.458,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.458,08
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	345,07	R\$ 8.281,68
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	294,58	R\$ 21.209,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.491,44
LOTE 33 – ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	3.492,78	R\$ 13.971,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.971,12
LOTE 34 – VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	4,21	R\$ 1.263,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	416,61	R\$ 174.976,20
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	88,38	R\$ 26.514,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	273,53	R\$ 114.882,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 317.635,80
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



103
1362
R\$ 15.752,00
SPL

1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	7,16	R\$ 15.752,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.752,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 7.421.507,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do crescimento populacional e dos desafios enfrentados na área da saúde, agravados por situações de epidemias ou surtos de enfermidades. Com a expansão dos casos que demandam atenção médica intensificada, é imperativo que os hospitais disponham de um estoque suficiente e diversificado de medicamentos para atender as necessidades do público, evitando filas e deveras esperas que podem colocar vidas em risco.

O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.



104
1262

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 65.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Apresentação de registro no órgão competente, como ANVISA, para todos os medicamentos ofertados, garantindo sua segurança e eficácia.

6.2. Fornecimento de medicamentos em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pelas unidades de saúde, considerando o histórico de consumo e planejamento anual.

6.3. Garantia de prazo de validade mínima de 12 meses, no momento da entrega dos medicamentos, assegurando a utilização eficiente dos mesmos antes do vencimento.

6.4. Condições de armazenamento e transporte que respeitem as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a integridade do produto até a entrega final.

6.5. Disponibilidade de informações detalhadas sobre a composição química e farmacológica de cada medicamento, incluindo potenciais efeitos colaterais e contraindicações.

6.6. Serviço de assistência técnica e consultoria em medicamentos, disponível 24 horas para sanar dúvidas e orientar sobre a administração e uso dos produtos fornecidos.

6.7. Possibilidade de entrega fracionada dos medicamentos ou conforme demanda específica das unidades de saúde, para garantir a continuidade do abastecimento.

6.8. Oferta de tabela de preços atualizada e transparente, prevendo reajustes anuais, vinculados a índices oficiais, evitando assim oscilações abruptas que comprometam o orçamento municipal.

6.9. Compromisso com práticas sustentáveis na embalagem e descarte dos medicamentos, utilizando materiais recicláveis sempre que possível.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Centro de Abastecimento Farmacêutico –CAF** do município de Barra do Corda-MA, localizado na RUA COMBATENTE AIRTON ARNALDO ALENCAR, LOTE 17, QUADRA 11, BAIRRO VILA CANADA.
- 12.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)
- 12.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 12.6. As bulas deverão atender as recomendações da RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações. 5.7. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





- 12.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: Sr. **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	16000000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção





- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3(três) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral

108
1362
SECRETARIA
MUNICIPAL

- da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
 - 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
 - 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes;
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta



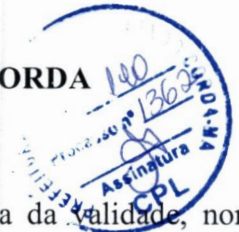


comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
- 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
- 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
- 17.14. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:

a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.





PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

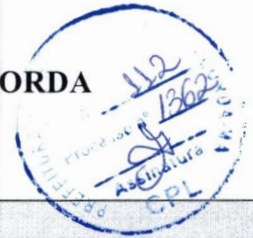
Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**





ANEXO III – MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

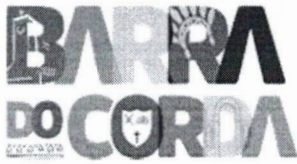
Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura – Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____/_____:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-2025

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº _____/2025 para Contratação de empresa para _____, a fim de atender as necessidades da _____, em cumprimento ao na Lei nº. 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Sr. **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, portador do CPF nº 009.158.951-70, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, Nº 191 - Altamira, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, Nº _____, bairro _____ em _____ – _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Administrativo 1362/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;





2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) **O valor total da contratação é de R\$..... (.....)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

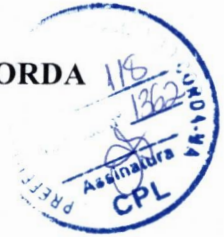
2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.





4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





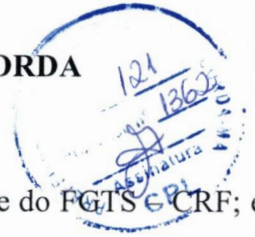
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual





ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS e CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 O recebimento provisório no **prazo de 03 (cinco) dias**, será feito no ato do fornecimento para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 O recebimento definitivo do objeto será feito na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei 14.133/21, no prazo de **01 (um) dia** contados a partir da apresentação da Nota/cupom fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado a ser lavrado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual.
- 8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 Constatadas irregularidades, o servidor responsável pela fiscalização do contrato recusará, motivadamente, o recebimento do objeto mediante termo circunstanciado especificando as respectivas razões.
- 8.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão de obra para efetivar o serviço de abastecimento dos veículos, bem como proceder à retirada e a colocação dos materiais utilizados nos referidos abastecimentos diretamente no veículo, conforme solicitação.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);





II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO





12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **João Victor Belino da Silva, Portaria Nº130/2025-GAB**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), _____ de _____ de 2025.

OMAR TEODORO CURADO FLEURY

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____





SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ BARRA DO CORDA/MA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA / BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025/ BARRA DO CORDA/MA

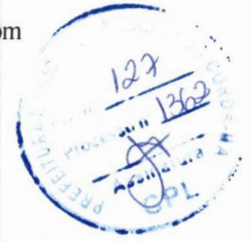
Em cumprimento às disposições contidas Artigo 53, § 1º Inciso II e III da Lei Federal Nº. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 04 de junho de 2025.

Omar Teodoro Curado Fleury

Secretário de Saúde

10/2025-GAB



PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.362/2025

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

Ref: Análise de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

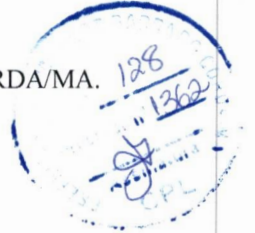
I – PRELIMINAR

Trata-se de análise jurídica para fins de contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da secretaria municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA, por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021.

Neste cenário, vieram os autos contendo: Os documentos de formalização da demanda, que apresenta as justificativas das necessidades de contratação.

Além da autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão do orçamento, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como a minuta do respectivo Edital licitatório.





Vieram os autos para análise jurídica desta Assessoria Jurídica para análise, após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, autorização, declaração orçamentária, dentre outros) devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos.

No presente caso, o valor da contratação é de **R\$ 7.421.399,23 (sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos)** e o órgão assessorado declarou que o serviço contratado constitui atividade de custeio.

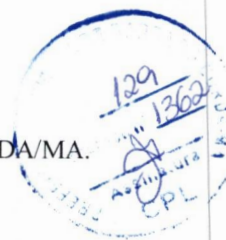
Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

É o sucinto relatório.

II – DA APLICABILIDADE DA NORMA:

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data, não havendo que se falar em período de *vacatio legis*. Desse modo, a NLLC possui aplicabilidade imediata, restando apenas a necessidade de observância dos seguintes requisitos:

- a) impossibilidade de combinação das normas; e,
- b) indicação expressa no Edital da norma a ser aplicada para o certame.



Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

III- DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprido esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.





Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

IV – DA ANÁLISE JURÍDICA:

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade da Agente de Contratação (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de apoio, e membros da CPL/BDC/MA, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica. Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:





"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de





energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa, e, a demanda externa, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.



Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

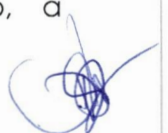
DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à





habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

Por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

III- CONCLUSÃO

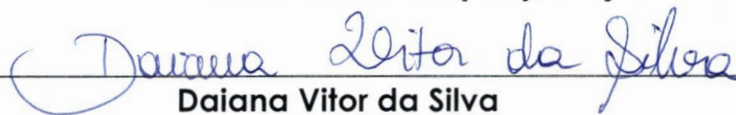


Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opinasse pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº14.133/2021.

Em tempo, recomenda-se também que os autos sejam submetidos à Controladoria Geral do Município, pois este tem como objetivo principal a ação preventiva, ou seja, antes que ações ilícitas, incorretas ou impróprias possam atentar contra os princípios da Constituição da Republica Federativa do Brasil, principalmente quanto ao previsto no artigo 37 em seus parágrafos e incisos.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetem à decisão superior hierárquica.

Barra do Corda (MA), 09 junho de 2025.



Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1362/25 - **ASSUNTO**

GERAL: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde do município.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1362/2025**, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde do município, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor valor por lote.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração



Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1362/2025**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD – SAÚDE;
- Portaria da Secretaria demandante;
- Portaria do fiscal de contrato;
- Portaria nº 26/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Autorização para pesquisa de preços;



- Pesquisa realizada através de cotação feita por 3 (Três) empresas com estimativa do valor 7.421.399,23 (Sete milhões, Quatrocentos e vinte e um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Três centavos);
- Solicitação de informações orçamentárias;
- Dotação orçamentária;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Termo de Referência;
- Minuta do Edital, Contrato e seus anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, opinando pela regularidade jurídica.

II.II - ESCOLHA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a presente licitação foi o **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/21, por ser preferencial a escolha de tal forma, cujo padrão de desempenho e qualidade do objeto, possa ser descrita objetivamente no edital, com especificações já utilizadas no mercado. Esta, é condição essencial para configurar a escolha acertada da modalidade Pregão.

Assim preceitua o artigo 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.



Dessa forma, considerando o objeto licitado, identifica-se que as especificações utilizadas para descrevê-lo, são usuais do mercado, além de possuir padrões de desempenho e qualidade devidamente especificados na minuta do edital, conforme exige o artigo retro.

Tendo em vista que as especificações contidas no termo de referência e minuta do edital suprem os pressupostos normativos, vislumbra-se a legalidade quanto a escolha da modalidade do procedimento licitatório em análise, sendo a escolha mais adequada, considerando o objeto.

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Quanto a minuta do edital, contrato e anexos, estes foram devidamente analisados e aprovados pela assessoria jurídica, setor competente para validação dos atos.

Doutro plano, como parte da competência do Controle Interno realizar a fiscalização da Administração, foram observados, sob o prisma do artigo 25 da Lei 14.133/2021, que assim preceitua:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Sob a óptica do artigo supra, que define previamente os requisitos que devem conter no instrumento convocatório, fora observado que as cláusulas editalícias cumprem com as exigências trazidas pelo dispositivo retro.

III - CONCLUSÃO



Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda documentação pertinente, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda - MA, 11 de junho de 2025.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes

Controladora Geral Interino do Município

Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, **RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

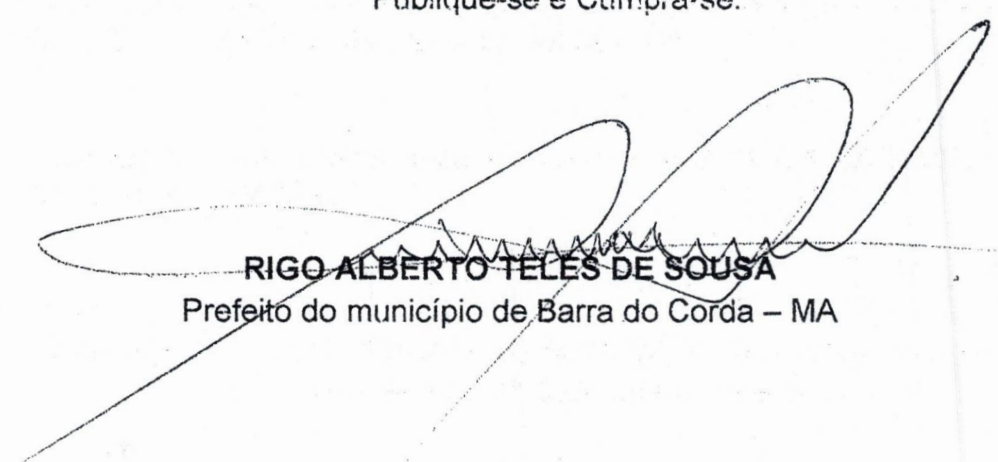
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Eu, **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**, na qualidade de Ordenador de Despesas do Fundo e da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda- MA, no uso das atribuições Legais e considerando a necessidade de **Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município.**

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, o Plano Anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Decido:

- L- Autorizar a realização da supracitada despesa;
- II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme previsão da Lei nº14.133/2021.

**OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170**

Assinado de forma digital por OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=11067126000108,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=OMAR TEODORO CURADO
FLEURY:00915895170 Dados: 2025.06.11
12:05:25 -03'00'

Omar Teodoro Curado Fleury
Secretário de Saúde
Portaria nº 10/2025-GAB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1362/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, sediado na Rua Isaac Martins, 371 – Centro – Barra do Corda – Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA.
Esclarecimentos	Até 01/julho/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Impugnações	Até 01/julho/2025, ÀS 18H00MIN para o endereço: https://www.licitanet.com.br
Início da Sessão Eletrônica	04 de Julho de 2025, às 14h00min
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	https://www.licitanet.com.br
Valor estimado	Valor Total Estimado: R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)
Modo de Disputa	Aberto
Participação – MEI / ME /EPP	() Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME/ EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 04 de julho de 2025, às 14h00h.
INFORMAÇÕES	
Pregoeira	Auricélia de Sousa da Silva
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília –DE.</u>	



A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras públicas:
<https://www.licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico





- <https://www.licitanet.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.
 - 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
 - 3.4.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.5. Os impedimentos de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
 - 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 Que estejam sob falência.
 - 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;





- 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



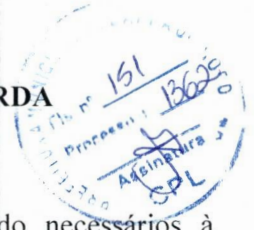


- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor POR LOTE**.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.28.2. empresas brasileiras;
 - 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
 - 7.1.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 7.1.3. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
 - 7.1.4. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
 - 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).
 - 7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.
 - 7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.
 - 7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
 - 7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
 - 7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

- 7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 7.9. Fica caracterizado indício de inexecuibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar **item ou lote** que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
 - a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c. Cupons fiscais;
 - d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g. Livro caixa da empresa;
 - h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





- participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
 - 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 8.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 8.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
 - a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
 - e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

No caso de Procurador: Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.



No caso de sócio-gerente: Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

8.13. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social – INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea “a”, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$





1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.15. Qualificação Técnica será comprovada mediante:
- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução de objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
 - b) Certificados da ANVISA, por normas de qualidade, como ANVISA, ISO 13485 ou equivalente, para os equipamentos apresentados.
- 8.16. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando



as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.24. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

a) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Licitanet, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
- d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal Licitanet, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

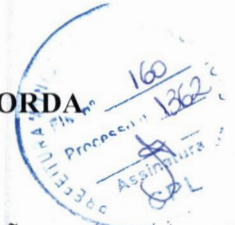


- 12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. A sanção prevista no item 12.3 poderá ser:
- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento



- irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
- 12.6. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção prevista no item 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. A sanção estabelecida no item 12.3 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
- b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.
- 12.9. As sanções previstas nos itens 12.3, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no item 12.3, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.3, alíneas "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização.
- 12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.16. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.





- 12.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- 12.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - Pagamento da multa;
 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal Licitanet.

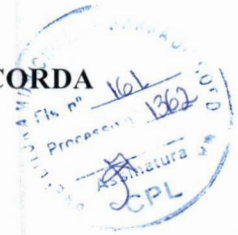
13.2. Dos atos da Administração cabem:

- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - juízo de julgamento das propostas;
 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - anulação ou revogação da licitação;
 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

b) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "1" e "2" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 5 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;





- 13.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso de que trata o item 12.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.10. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.






17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da LICITANET.

Barra do Corda - MA, 16 de junho de 2025.



OMAR TEODORO CURADO FLEURY
Secretário de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.421.507,23 (sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos e sete reais e vinte e três centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL. CX/5AMP.	CX	100	308,25	R\$ 30.825,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 30.825,00
LOTE 2 – ANTIFIBRINOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	50	1.073,08	R\$ 53.654,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.654,00
LOTE 3 – ANTIBIÓTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMICACINA SULFATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	12	1.714,83	R\$ 20.577,96
2	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	72	1.441,30	R\$ 103.773,60



3	AMPICILINA 1 G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	48	946,84	R\$ 45.448,32
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	36	1.049,94	R\$ 37.797,84
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	957,36	R\$ 11.488,32
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	6	903,71	R\$ 5.422,26
7	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000. CX/50AMP.	CX	50	2.313,44	R\$ 115.672,00
8	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	450	936,32	R\$ 421.344,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR. CX/50AMP.	CX	520	193,58	R\$ 100.661,60
10	CIPROFLOXACINO, 200 MG, INJETÁVEL, 200 ML. CX/50FR	CX	120	193,58	R\$ 23.229,60
11	CLIDAMICINA 300MG INJ. C/ 100 AMP.	CXS	180	887,92	R\$ 159.825,60
12	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	5	596,51	R\$ 2.982,55
13	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	72	193,58	R\$ 13.937,76
14	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	160	605,98	R\$ 96.956,80
15	MEROPÉNEM 1G. C/ 10 FCS	CX	180	492,36	R\$ 88.624,80
16	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML. CX/100FR.	CX	72	2.819,47	R\$ 203.001,84
17	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA, POTE 500 G.	UNID	60	134,66	R\$ 8.079,60
18	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	360	578,63	R\$ 208.306,80
19	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400 G.	CX	18	353,49	R\$ 6.362,82

20	PIPERACILINA+SUBACTAM 4G INJETAVEL	CX	180	353,49	R\$ 63.628,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.737.122,27
LOTE 4 - ANTIARRÍTMICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMIODARONA EV 150MG/ML, INJETÁVEL. CX/50AMP.	CX	12	353,49	R\$ 4.241,88
2	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/50 AMP.	CX	24	184,12	R\$ 4.418,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.660,76
LOTE 5 – ÁGUA PARA INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML. CX/200 UNID.	CX	72	324,03	R\$ 23.330,16
2	AGUA PARA INJEÇÃO, 500 ML. CX/24UND.	CX	72	515,08	R\$ 37.085,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 60.415,92
LOTE 6 - PROTEÍNA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 10MG INJ.	AMP.	360	570,21	R\$ 205.275,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 205.275,60
LOTE 7 - COLÍRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARGIROL 10%, COLÍRIO 5ML.	UNID	60	35,75	R\$ 2.145,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.145,00
LOTE 8 – ANTICOLINÉRGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	36	220,93	R\$ 7.953,48
2	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO	CX	420	526,02	R\$ 220.928,40





	INJETÁVEL, 5 ML. CX/100AMP.				
3	HIOSCINA 20MG . CX/100AMP.	CX	150	378,74	R\$ 56.811,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 285.692,88

LOTE 9 - CORTICÓIDE

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BETAMETASONA INJ . CX COM 1 AMPOLA	CX	360	31,76	R\$ 11.433,60
2	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML. CX/100FR.	CX	620	631,23	R\$ 391.362,60
3	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	180	1.009,96	R\$ 181.792,80
4	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	300	1.430,78	R\$ 429.234,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.013.823,00

LOTE 10 - ANTIEMÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BROMOPRIDA 10MG/ML INJ CX C/100 AMP	CX	280	374,53	R\$ 104.868,40
2	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML. CX/100AMP.	CX	80	148,13	R\$ 11.850,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 116.718,80

LOTE 11 - REPOSITOR HIDROELETROLÍTICO/ELETRÓLITOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/100AMP.	CX	36	260,91	R\$ 9.392,76
2	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	36	387,15	R\$ 13.937,40
3	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	48	412,40	R\$ 19.795,20
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10ML CX/200AMP.	CX	6	1.169,87	R\$ 7.019,22





VALOR TOTAL DO LOTE					RS 50.144,58
LOTE 12 – ANTIHIPERTENSIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAVERDILOL 0,25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CXS	120	11,51	RS 1.381,20
2	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML. CX/50AMP	CX	10	959,46	RS 9.594,60
3	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	48	789,03	RS 37.873,44
4	HIDRALAZINA, 20MG CX C/ 20COMP	CX	48	315,62	RS 15.149,76
5	NIFEDIPINO SUBLINGUAL CX C/ 60CAPS	CX	180	44,19	RS 7.954,20
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 71.953,20
LOTE 13 – ANTIÁCIDO/PROTETOR GÁSTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	280	624,91	RS 174.974,80
2	OMEPRAZOL INJ. C/ 20FCS	CX	72	347,18	RS 24.996,96
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 199.971,76
LOTE 14 – ANTICOAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLOPTOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28 COMP	CXS	120	59,25	RS 7.110,00
2	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	UND	7300	47,14	RS 344.122,00
3	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, 5 ML. CX/25FR.	CX	48	1.178,29	RS 56.557,92
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 407.789,92
LOTE 15 – ANESTÉSICO LOCAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML C/ 25FCS	CXS	96	377,69	RS 36.258,24
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BNS	600	17,89	RS 10.734,00





VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 46.992,24
LOTE 16 - VASOPRESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA C/10ML CX C/50AMPOLAS	CX	72	357,70	R\$ 25.754,40
2	DUBOTAMINA INJ	UND	600	17,04	R\$ 10.224,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.978,40
LOTE 17 - ÓLEOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DERSANI " ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL" FRASCO C/100ML	FRASCO	120	14,52	R\$ 1.742,40
2	OLEO MINERAL UNID.	UNID	600	9,47	R\$ 5.682,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 7.424,40
LOTE 18 - ANTIINFLAMATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	600	410,30	R\$ 246.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 246.180,00
LOTE 19 - ANTIPIRÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	780	631,23	R\$ 492.359,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 492.359,40
LOTE 20 - BRONCODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.	CX	24	374,53	R\$ 8.988,72
2	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, 1 ML. CX/06AMP.	CX	480	33,84	R\$ 16.243,20
4	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO	CX	720	197,79	R\$ 142.408,80





	PARA INALAÇÃO, 20 ML. CX/50FR.				
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 167.640,72
LOTE 21 - DIURÉTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG C/ 30COMP.	CX	120	21,04	R\$ 2.524,80
2	FUROSEMIDA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS	CX	320	378,74	R\$ 121.196,80
3	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CX/40UND.	CX	840	1.127,79	R\$ 947.343,60
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.071.065,20
LOTE 22 - COAGULANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	90	315,62	R\$ 28.405,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 28.405,80
LOTE 23 - IMUNOGLOBULINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA 300MCG ANTI R-H "MATERGAN"	UND	160	500,77	R\$ 80.123,20
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 80.123,20
LOTE 24 - RELAXAMENTO UTERINO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	INIBINA COMP. CX C/20COMP	CX	20	197,89	R\$ 3.957,80
2	INIBINA INJETÁVEL. CX/25AMP.	CX	36	768,52	R\$ 27.666,72
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 31.624,52
LOTE 25 - OCITÓCICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML,	CX	18	568,10	R\$ 10.225,80





	SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/100AMP.				
2	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	160	504,98	R\$ 80.796,80
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 91.022,60
LOTE 26 – VASODILATADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ISORDIL 10MG COMPTIMIDOS C/ 30 COMP.	CX	240	22,10	R\$ 5.304,00
2	NOROADRENALINA INJ. C/ 50 AMP	CX	36	494,46	R\$ 17.800,56
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 23.104,56
LOTE 27 – COLINÉRGICO/ANTIASTÊNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML. CX/50AMP.	CX	18	222,26	R\$ 4.000,68
2	PROSTIGMINE 0,5MG INJ CX/100 1ML	CX	24	417,87	R\$ 10.028,88
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 14.029,56
LOTE 28 – ESTIMULANTE CEREBRAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 ML. CX/12AMP.	CX	240	340,86	R\$ 81.806,40
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 81.806,40
LOTE 29 – ANTIHISTAMÍNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP	CX	90	589,15	R\$ 53.023,50
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 53.023,50
LOTE 30 - LAXANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C SONDA RETAL 250ML. CX/24UND.	CX	720	454,48	R\$ 327.225,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 327.225,60
LOTE 31 - SOLUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLISOCEL SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%	UNID	36	68,28	R\$ 2.458,08
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.458,08
LOTE 32 - GLICOSE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	24	345,07	R\$ 8.281,68
2	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	72	294,58	R\$ 21.209,76
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.491,44
LOTE 33 - ANTICONVULSIONANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML. CX/200AMP.	CX	4	3.492,78	R\$ 13.971,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.971,12
LOTE 34 - VITAMINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VITAMINA C GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	4,21	R\$ 1.263,00
2	VITAMINA C, INJETÁVEL. CX/100AMP.	CX	420	416,61	R\$ 174.976,20
3	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO C/20ML	UND	300	88,38	R\$ 26.514,00
4	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML. CX/100AMP.	CX	420	273,53	R\$ 114.882,60
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 317.635,80
LOTE 35 - MUCOLÍTICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



1	ACETILCISTEINA 1% INJETAVEL	AMP	2.200	7,16	R\$ 15.752,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 15.752,00
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 7.421.507,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de uma pessoa jurídica especializada na aquisição de medicamentos de uso hospitalar é uma medida essencial para atender à crescente demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda. Atualmente, a disponibilização adequada e contínua de medicamentos nos hospitais públicos é crucial para garantir a eficácia no tratamento das mais diversas condições de saúde da população local.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento inequívoco e em tempo hábil de medicamentos essenciais, que são fundamentais para o atendimento emergencial e continuado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde do município. A falta desses insumos pode resultar em lapsos no tratamento e comprometimento da saúde dos cidadãos, elevando os riscos de complicações e internações prolongadas.

A necessidade da contratação se torna ainda mais premente diante do crescimento populacional e dos desafios enfrentados na área da saúde, agravados por situações de epidemias ou surtos de enfermidades. Com a expansão dos casos que demandam atenção médica intensificada, é imperativo que os hospitais disponham de um estoque suficiente e diversificado de medicamentos para atender as necessidades do público, evitando filas e deusas esperas que podem colocar vidas em risco.

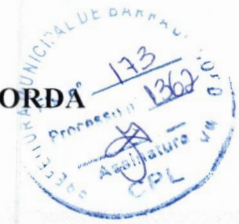
O impacto da não realização desta contratação pode ser extremamente negativo, causando desabastecimento dos hospitais, resultando em atrasos no tratamento adequado dos pacientes e potencial aumento de morbidade e mortalidade. Além disso, pode levar à insatisfação da população com os serviços de saúde, refletindo na imagem da gestão pública municipal.

Por outro lado, a relevância para o interesse público é inegável. Garantir a adequada aquisição e oferta de medicamentos representa um compromisso da administração pública com a saúde e bem-estar dos cidadãos de Barra do Corda. A atuação efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, mediante esta contratação, demonstra a responsabilidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, visando sempre a promoção da qualidade de vida da população.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas no país, garantimos que este processo respeitará os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando assim a escolha de uma empresa qualificada para cumprir com as disposições estabelecidas. A contratação de uma pessoa jurídica especializada neste âmbito não apenas racionaliza os processos administrativos, mas também proporciona maior estrutura aos serviços prestados, refletindo diretamente no cuidado e proteção da saúde da comunidade como um todo.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**
 - 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 65.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
 - 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
 - 6.1. Apresentação de registro no órgão competente, como ANVISA, para todos os medicamentos ofertados, garantindo sua segurança e eficácia.
 - 6.2. Fornecimento de medicamentos em quantidades compatíveis com as demandas identificadas pelas unidades de saúde, considerando o histórico de consumo e planejamento anual.
 - 6.3. Garantia de prazo de validade mínima de 12 meses, no momento da entrega dos medicamentos, assegurando a utilização eficiente dos mesmos antes do vencimento.
 - 6.4. Condições de armazenamento e transporte que respeitem as normas técnicas estabelecidas pela ANVISA, garantindo a integridade do produto até a entrega final.
 - 6.5. Disponibilidade de informações detalhadas sobre a composição química e farmacológica de cada medicamento, incluindo potenciais efeitos colaterais e contraindicações.
 - 6.6. Serviço de assistência técnica e consultoria em medicamentos, disponível 24 horas para sanar dúvidas e orientar sobre a administração e uso dos produtos fornecidos.
 - 6.7. Possibilidade de entrega fracionada dos medicamentos ou conforme demanda específica das unidades de saúde, para garantir a continuidade do abastecimento.
 - 6.8. Oferta de tabela de preços atualizada e transparente, prevendo reajustes anuais, vinculados a índices oficiais, evitando assim oscilações abruptas que comprometam o orçamento municipal.
 - 6.9. Compromisso com práticas sustentáveis na embalagem e descarte dos medicamentos, utilizando materiais recicláveis sempre que possível.
7. **DAS AMOSTRAS**
 - 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.
8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**
 - 8.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
 - 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
10. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
 - 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





10.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 12.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Centro de Abastecimento Farmacêutico –CAF** do município de Barra do Corda-MA, localizado na RUA COMBATENTE AIRTON ARNALDO ALENCAR, LOTE 17, QUADRA 11, BAIRRO VILA CANADA.
- 12.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, sendo que não serão recebidos produtos em embalagem violada (furadas, rasgadas, amassadas)
- 12.5. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado;
- 12.6. As bulas deverão atender as recomendações da RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009 e da RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022, ambas da Anvisa, e futuras atualizações. 5.7. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC n° 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado de cada secretaria solicitante: Sr. **João Victor Belino da Silva, Portaria N°130/2025-GAB**, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02. Executivo	
Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1017-Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saude c/ Foco na Saúde
Projeto Atividade	2.096- Manu. De Programa de Média e Alta Complex. MAC
Classificação econômica	3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte de recurso	1600000000 – Transferência SUS- Bloco manutenção



- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 3(três) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito em uma parcela única, de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 15.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral



- da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município;
- 15.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
 - 15.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
 - 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das Secretarias solicitantes:
- 16.2. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a legislação em vigor e suas alterações posteriores;
- 16.3. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 16.4. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à entrega do material objeto do contrato;
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais comprados, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 16.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 16.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do material.
- 16.8. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 16.9. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.10. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta





- comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo estipulado neste termo de referência, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;
 - 17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 17.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
 - 17.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na entrega do material, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
 - 17.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto do contrato;
 - 17.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a CONTRATADA comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada;
 - 17.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
 - 17.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
 - 17.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 17.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 - 17.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender as suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - 17.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.
 - 17.14. CABERÁ À EMPRESA VENCEDORA, NO MOMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL, ATENDER AO QUE SEGUE:
 - a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
 - b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, numero de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.





- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 19.1. Poderá ser lavrado instrumento contratual que será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas Secretaria solicitantes.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3. Encaminha-se o processo para a autoridade superior competente, para que seja efetivada a formalização da demanda solicitada.





PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (marca)	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: (_____) dias;

Local e data

Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CADASTRADA NO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**

